

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2024-2026



Lisboa, novembro de 2024

Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

Av. da Liberdade, 270

1250-149 Lisboa

Índice

Controlo de Versões	3
Acrónimos	4
1. ENQUADRAMENTO E ÂMBITO	6
2. CARATERIZAÇÃO DO CAMÕES, I.P.	9
2.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES	11
2.2. ESTRUTURA ORGÂNICA.....	13
3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO E DE ORIENTAÇÃO	15
3.1. INSTRUMENTOS DE GESTÃO	15
3.2. DISPOSIÇÕES LEGAIS E INSTRUMENTOS DE ORIENTAÇÃO	16
4. METODOLOGIA DA GESTÃO DO RISCO.....	17
4.1. ÁREAS DE ATIVIDADE ABRANGIDAS PELO RISCO	17
4.2. GRADUAÇÃO DO RISCO.....	18
4.3. ABORDAGEM ADOTADA NO PLANEAMENTO DE 2024-2026	19
4.3.1. SERVIÇOS CENTRAIS.....	19
4.3.2. REDE EXTERNA	20
4.3.3. GLOBALIDADE CAMÕES, I.P.....	21
4.4. COMISSÃO DE GESTÃO DO RISCO	21
4.5. RESPONSÁVEL DO CUMPRIMENTO NORMATIVO	21
4.6. FASES E RESPONSABILIDADES.....	22
5. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO	22
ANEXO I LISTA DE INFRAÇÕES	24
ANEXO II QUESTIONÁRIO REDE EXTERNA NO ÂMBITO DA GESTÃO DO RISCO DO CAMÕES, I.P. – 2024.....	29
ANEXO III MAPA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS, MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E RESPETIVOS RESPONSÁVEIS	33

Controlo de Versões

VERSÃO	DESCRIÇÃO	PÁGINAS	DATA
PPR v 1.0 – 2024-26	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – triénio 2024-2026	Todas	novembro de 2024

Acrónimos

Acrónimo	Significado
ACFE	<i>Association of Certified Fraud Examiners</i>
CAD	Comité de Ajuda ao Desenvolvimento
Camões, I.P.	Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.
CCP	Centros Culturais Portugueses
CD	Conselho Diretivo
CEPE	Coordenação do Ensino de Português no Estrangeiro
CINF	Centro de Informática
CLP	Centros de Língua Portuguesa
COSO	<i>Committee of Sponsoring Organizations</i>
CPC	Centros Portugueses da Cooperação
DAB	Divisão de Assuntos Bilaterais
DACE	Divisão de Ação Cultural Externa
DAE	Divisão de Assuntos Europeus
DAHSCC	Divisão de Ação Humanitária, Sociedade Civil e Cidadania
DAJC	Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso
DAM	Divisão de Assuntos Multilaterais
DCEPE	Divisão de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro
DPE	Divisão de Parcerias Estratégicas
DGFP	Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial
DPAC	Divisão de Programas e Acordos Culturais
DPFC	Divisão de Programação, Formação e Certificação
DPRH	Divisão de Planeamento e Recursos Humanos
DSC	Direção de Serviços da Cultura
DSCB	Direção de Serviços de Cooperação Bilateral
DSCME	Direção de Serviços de Cooperação Multilateral e Europeia
DSL	Direção de Serviços da Língua
DSPG	Direção de Serviços de Planeamento e Gestão
GAA	Gabinete de Avaliação e Auditoria
GDC	Gabinete de Documentação e Comunicação
GPPE	Gabinete de Planeamento, Programação e Estatística
GR	Graduação do Risco
FERMA	<i>Federation of European Risk Management Associations</i>
IGDC	Inspeção-Geral Diplomática e Consular
IGF - AA	Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria
IP	Impacto Previsível
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção

Acrónimo	Significado
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OLAF	Organismo Europeu de Luta Anti-Fraude
PO	Probabilidade de Ocorrência
PPA	Programas, projetos e ações
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RCN	Responsável pelo Cumprimento Normativo
Rede EPE	Rede de Ensino de Português no Estrangeiro
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
TI Portugal	<i>Transparency International</i> Portugal
UO	Unidade Orgânica

1. ENQUADRAMENTO E ÂMBITO

A Gestão do Risco é uma atividade transversal e um requisito primordial ao bom funcionamento das organizações, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre cidadãos e a administração, no desenvolvimento e no normal funcionamento das instituições.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), adiante designado de Plano, é um instrumento de gestão que, por via da adoção de cuidados essencialmente preventivos e eventualmente corretivos, visa a proteção do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. doravante designado de Camões, I.P., relativamente à probabilidade de ocorrência de ações que se afastem ou contrariem o cumprimento adequado da sua função e dos seus objetivos.

O Camões, I.P., elabora o seu Plano em cumprimento de obrigações legais, no âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, mais concretamente ao abrigo do disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O Plano, após aprovação do Conselho Diretivo (CD) é comunicado, para conhecimento, ao Fiscal Único (FU), à Tutela¹, à Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (IGF – AA), à Inspeção-Geral Diplomática e Consular (IGDC) e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), e, por fim, publicitado, através da *intranet* e no site institucional do Camões, I.P., assegurando-se assim, a sua ampla divulgação e transparência.

Assim, a **gestão do risco** é o processo através do qual o Camões, I.P. analisa metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingir uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no seu todo (Adotado da Norma de gestão de riscos, FERMA- *Federation of European Risk Management Associations*).

Segundo o COSO (*Committee of Sponsoring Organizations*), a gestão do risco é um processo desenvolvido pela administração, gestão e trabalhadores, aplicado na definição estratégica ao longo da organização, desenhado para identificar potenciais eventos que podem afetar a

¹ Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE). De acordo com o estabelecido no Despacho n.º 6843/2024, de 20 de junho, as competências relativamente ao Camões, I.P. encontram-se delegadas no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, à exceção de algumas matérias relacionados com a língua portuguesa que se encontram delegadas no Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas.

entidade e gerir os riscos para níveis aceitáveis, fornecendo uma garantia razoável de que os objetivos da organização serão alcançados.

Tendo presente o conceito de gestão do risco, e para melhor enquadramento do presente Plano, é fundamental, ainda, o entendimento dos conceitos de **fraude, risco, corrupção e infrações conexas** e, **suborno**, bem como a identificação dos respetivos crimes e infrações.

Neste sentido, importa referir que a **fraude**, pode ser definida como um ato ou omissão intencionais, com vista a tirar vantagem para o próprio trabalhador ou terceiros, ou a prejudicar a organização. A fraude efetivamente abarca um conjunto de eventos de risco, alguns dos quais qualificados como crime, que coexistem com outros riscos de natureza operacional, diretamente relacionados com a especificidade das tarefas e funções exercidas pelos Serviços Centrais e pela Rede Externa do Camões, I.P..

A *Association of Certified Fraud Examiners* (ACFE), organismo internacional que atua nomeadamente na luta contra a fraude e a corrupção, concebeu um modelo conceptual apresentado como sendo a "Árvore da Fraude", e onde se encontram categorizadas e subdivididas as diversas formas de fraude que podem ocorrer nas organizações, e onde se inclui o Camões, I.P.. De acordo com este modelo, a Fraude Interna pode tipificar-se em três grandes categorias de riscos e cuja adaptação desse modelo se ilustra na Figura 1.

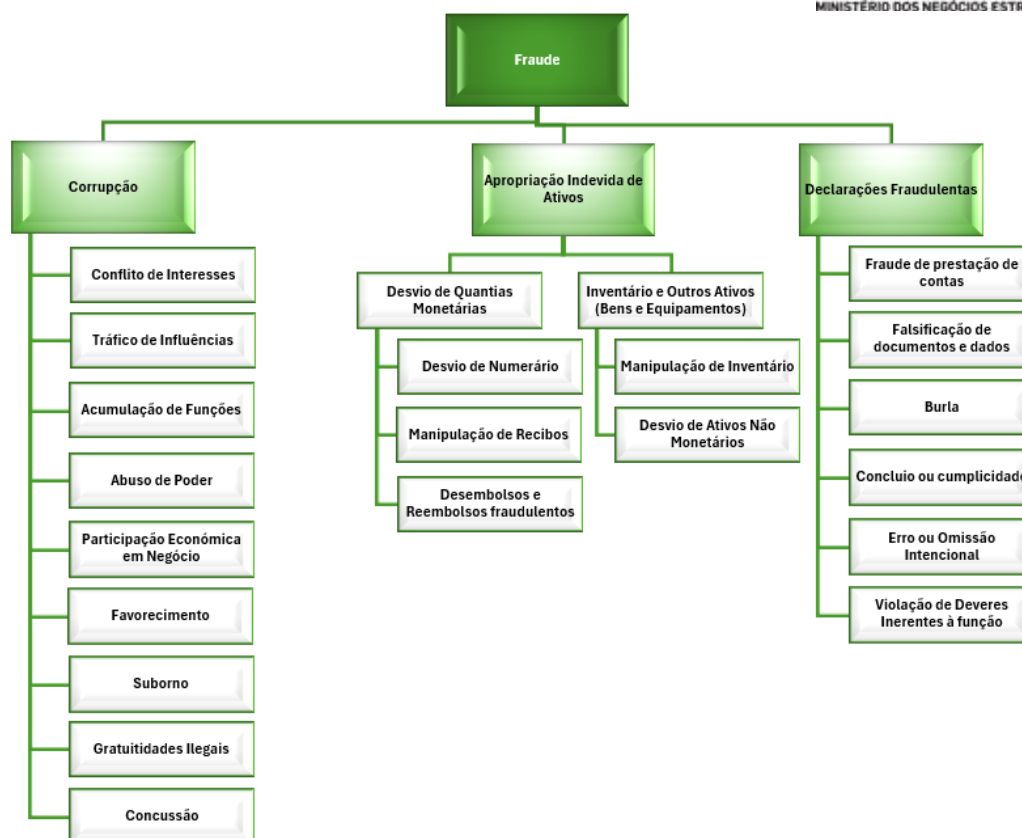


Figura 1 – Árvore da Fraude adaptada da ACFE

O **risco** pode ser definido como um acontecimento que, podendo ocorrer, terá um impacto negativo (ou eventualmente positivo, caso se venha a traduzir numa oportunidade), na concretização da missão e dos objetivos da organização.

A **corrupção** consiste na prática de um qualquer ato, ou a sua omissão, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio, ou para terceiro que, numa dada circunstância, constitui crime.

Na esfera da atuação pública, a corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se no uso ilegal (ou socialmente imoral), por parte dos titulares de cargos públicos e dos funcionários públicos ou equiparados do poder político, administrativo, judicial e financeiro que detêm, com o objetivo de transferir valores financeiros ou outras vantagens/benefícios indevidos, para determinados indivíduos ou grupos, obtendo por isso qualquer vantagem ilícita (ou socialmente imoral).

As **infrações conexas** constituem crimes previstos no Código Penal, cujas definições se apresentam em termos de abuso de confiança, tráfico de influência, suborno, peculato, participação económica em negócio, concussão e abuso de poder.

Adicionalmente, nas infrações conexas, importa salientar o que se entende por **suborno**, sendo que de acordo com o descrito pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), trata-se de: *“(Uma) oferta, promessa ou concessão de qualquer vantagem pecuniária indevida ou outra, diretamente ou através de intermediários, a um funcionário público estrangeiro, para esse funcionário ou para um terceiro, para que o funcionário aja ou se abstenha de agir em relação ao desempenho de deveres oficiais, para obter ou manter negócios ou outra vantagem imprópria na condução de negócios internacionais”*.

A nível nacional, podemos agrupar as ilicitudes/infrações que abrangem os conceitos de corrupção e infrações conexas em três grupos (no **Anexo I** consta a **lista de infrações** de acordo com estes agrupamentos):

1. Crimes de corrupção;
2. Crimes conexos;
3. Infrações conexas.

O risco é hoje um elemento integrante na gestão, pelo que identificar, monitorizar e mitigar riscos é um desafio para qualquer organização. Por conseguinte, o presente Plano, elaborado para o ciclo 2024 - 2026, prossegue as medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas e abrange todas as áreas de atividade do Camões, I.P. incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte.

2. CARATERIZAÇÃO DO CAMÕES, I.P.

No início de 2012, foi criado formalmente o Camões, I.P.², por fusão do Instituto Camões, I.P. e do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I.P., extintos, com a consequente herança das atribuições destes. O Camões, I.P. surge assim, com o propósito de potenciar a capacidade de intervenção no desenvolvimento da política de cooperação internacional, cabendo a este Instituto a supervisão, direção e coordenação da cooperação para o

² Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro – Criação do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., na sua versão atual

desenvolvimento, nomeadamente a condução desta política pública, bem como a política de promoção da língua e da cultura portuguesas. .

O Camões, I.P., é um instituto público de regime especial, nos termos da lei, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, que prossegue atribuições do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), sob superintendência e tutela do respetivo Ministro³.

A atuação deste Instituto é essencialmente direcionada para o contexto internacional, pelo que a atividade se desenvolve em países parceiros/terceiros.

Assim, e para além dos Serviços Centrais, em Lisboa, o Camões, I.P. desenvolve a sua ~~ainda~~ atividade no exterior, operando através dos seus:

- ✓ **Centros Portugueses da Cooperação (CPC)** no estrangeiro, que acompanham a execução de programas, projetos e ações (PPA) em curso nos países parceiros, cabendo a sua direção local ao titular do cargo de pessoal especializado do MNE com a área da cooperação;
- ✓ **Rede de Ensino de Português no Estrangeiro (Rede EPE)**, que integra as unidades dirigidas ao ensino do português no estrangeiro. A Rede EPE, por sua vez, compreende as Estruturas de Coordenação do Ensino de Português no Estrangeiro (CEPE), o corpo de docentes do ensino de português de educação pré-escolar e dos ensinos básico, secundário e superior, e ainda os Centros de Língua Portuguesa (CLP);
- ✓ **Centros Culturais Portugueses (CCP)** no estrangeiro.

Os CPC, Rede EPE e os CCP, são unidades dotadas de autonomia administrativa, que atuam de acordo com a orientação estratégica do Camões, I.P. e sob a dependência funcional do chefe de missão diplomática ou a ele equiparado e de forma unificada com os demais serviços periféricos externos do MNE existentes na respetiva área geográfica e regem-se por diploma próprio.

A atuação externa do Camões, I.P., consubstancia-se ainda através das Equipas de Projeto⁴ (criadas por deliberação do CD), tendo em vista a gestão de programas, projetos

³ De acordo com o estabelecido no Despacho n.º 6843/2024, de 20 de junho, as competências relativamente ao Camões, I.P. encontram-se delegadas no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, à exceção de algumas matérias relacionados com a língua portuguesa que se encontram delegadas no Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas.

⁴ Conforme estabelecido na alínea l) do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho.

e ações de cooperação, cuja duração e financiamento são limitados pelo projeto ou projetos por elas abrangidos.

Em termos de organização interna, regem-se pelo disposto nos estatutos do Camões, I. P.

2.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

O Camões, I.P. tem por missão:

- Propor e executar a política de cooperação portuguesa;
- Coordenar as atividades de cooperação desenvolvidas por outras entidades públicas;
- Propor e executar a política de ensino e divulgação da língua e cultura portuguesas no estrangeiro;
- Assegurar a gestão da rede de ensino português no estrangeiro, a nível básico, secundário e superior;
- Apoiar a colocação de docentes locais através de parcerias com instituições de ensino superior e organizações internacionais;
- Promover a internacionalização da cultura portuguesa.

Além da sua missão estabelecida estatutariamente, aa sua qualidade de instituto público tutelado pelo MNE, o Camões, I. P., é a entidade central da Cooperação Portuguesa⁵, tendo por missão propor e executar a política de cooperação para o desenvolvimento e coordenar as atividades promovidas por outras entidades públicas nesta matéria, desenvolvendo operacionalmente funções de direção e planeamento, coordenação e supervisão de programas, projetos e ações.

A missão da política da Cooperação Portuguesa passa pela erradicação da pobreza, pelo combate às desigualdades e pela promoção de um desenvolvimento global sustentável, equitativo e inclusivo, assente no respeito pela dignidade humana e sem deixar ninguém para trás.

São pilares estruturantes desta política:

- i) O respeito pelos Direitos Humanos e direitos e liberdades fundamentais,

⁵ Conforme consta da Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2022, de 9 de dezembro, que aprova a Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030.

- ii) A promoção e consolidação da paz e segurança, da democracia e do Estado de direito,
- iii) A igualdade de género, o empoderamento e direitos das mulheres e meninas e
- iv) A proteção do ambiente e o combate às alterações climáticas num quadro de promoção da sustentabilidade.

Assim, o Camões, I.P. em conformidade com esses pilares, é responsável pela aplicação das seguintes políticas públicas:

- Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (política de estado em Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2022, de 9 de dezembro);
- Educação para o Desenvolvimento (Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2018, de 16 de julho, dando se nota de que se encontra em fase de finalização nova legislação sobre a matéria);
- Ação Humanitária e de Emergência (Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2015, de 27 de agosto);
- Promoção Língua Portuguesa (Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2018, de 19 de abril);
- Promoção Cultura Portuguesa (Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2018, de 19 de abril).

Visão

O Camões, I.P. pretende ser um organismo de referência na coordenação e articulação da política externa do governo nas áreas da cooperação internacional, promoção da língua e cultura portuguesas, enquanto domínios crescentemente entendidos pelos Estados como instrumentos de projeção da sua influência e defesa dos seus interesses.

No plano organizacional, o principal objetivo passa pela modernização dos serviços, assente numa gestão por objetivos e resultados, a partir de uma cultura colaborativa e de partilha de valores.

Valores

O Camões, I.P. identifica como valores fundamentais:

- A **excelência**, assente no rigor, na qualidade, na eficiência e na eficácia;
- A verdade, **integridade** e transparência;

- A **ética**, imparcialidade, isenção e justiça;
- A **qualidade** e a produtividade do trabalho, a igualdade de oportunidades e de tratamento de pessoas e a não-discriminação.

Os referidos valores encontram-se espelhados no Código de Conduta e de Ética assente nos princípios da legalidade, interesse público, justiça, razoabilidade e imparcialidade, igualdade, proporcionalidade, colaboração e boa-fé, informação e qualidade, lealdade e cooperação, transparência e integridade, participação, competência e responsabilidade, proteção dos dados pessoais.

Além destes, o Camões, I.P., rege-se ainda, em alinhamento com as suas congéneres, no quadro da OCDE e da EU pelos seguintes valores:

- Defesa dos Direitos Humanos;
- Respeito pelo indivíduo e pela dignidade humana;
- Abertura e não discriminação;
- Igualdade de oportunidades⁶;
- Integridade;
- Honestidade;
- Sentido de compromisso;
- Responsabilidade;
- Sustentabilidade;
- Princípios de eficácia do desenvolvimento;
- Coerência das políticas para o desenvolvimento.

O Instituto subscreve ainda os princípios inerentes à Agenda 2030, e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e à Agenda Paris.

2.2. ESTRUTURA ORGÂNICA

A organização interna do Camões, I.P. é regulada pelos respetivos estatutos e compreende os seguintes Órgãos:

- O Conselho Diretivo, composto pela Presidente, Vice-Presidente e dois Vogais (cabendo à Presidente o voto de qualidade);
- O Fiscal Único (órgão de controlo);
- O Conselho Consultivo para a Língua e Cultura Portuguesas.

Junto do Camões, I. P., funciona ainda a Comissão Interministerial para a Cooperação.

⁶ Oportunidades iguais para todos e não deixar ninguém para trás.

No que respeita aos Serviços Centrais, o Camões, I.P. dispõe de uma estrutura nuclear e de uma estrutura flexível, cujo organograma, tal como decorre da Lei Orgânica e Estatutos, em conformidade com a Deliberação n.º 1093/2018 de 9 de outubro, é o que se apresenta na Figura 2 infra, sendo de referir que a Direção de Serviços de Cooperação Multilateral e Europeia é a única Direção de Serviços que está organizada num modelo de estrutura misto, prosseguindo as suas competências no âmbito da gestão de programas, projetos e ações de cooperação de acordo com o modelo de estrutura matricial, sempre que a dimensão dos mesmos o justifique, através da constituição de equipas de projeto.

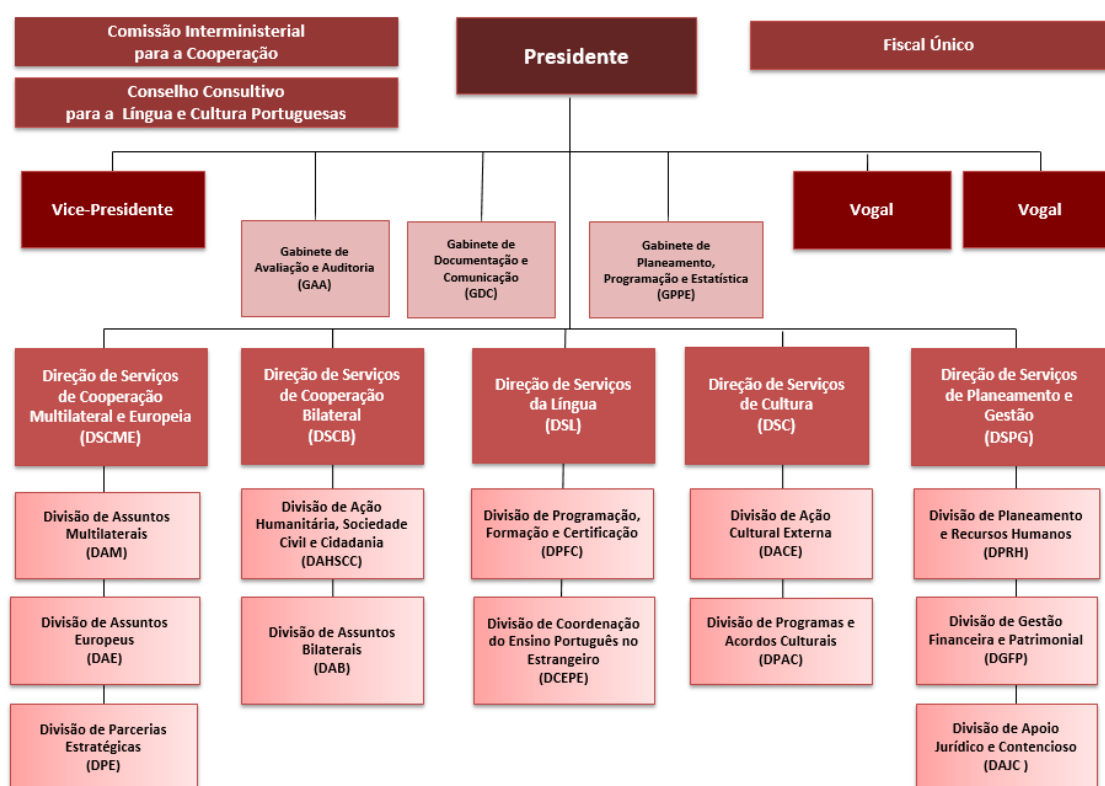


Figura 2 – Organograma do Camões, I.P. - Serviços Centrais

Para dar cumprimento à sua Missão, e de acordo com números 2 a 4 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, na sua atual redação, o Camões, I.P. comporta ainda e conforme já anteriormente referido, uma **rede externa** que prossegue atribuições nos domínios da Cooperação, da Língua e da Cultura.

Neste âmbito e de forma mais detalhada, o Camões, I.P. integra as seguintes unidades e estruturas periféricas: Centros Portugueses de Cooperação, Centros Culturais Portugueses,

Centros de Coordenação de Ensino Português no Estrangeiro; Centros de Língua Portuguesa; Cátedras; Leitorados/ Protocolos de Cooperação e Escolas e Centros de Estudos Associados.

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO E DE ORIENTAÇÃO

3.1. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

O Camões, I.P. prossegue uma gestão assente em instrumentos e programas de gestão, que suportam uma atuação eficiente e eficaz, nas diversas áreas de atividade em que a instituição está envolvida, designadamente:

- Plano e Relatório de Atividades;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP), o SIADAP 1 e respetivo Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR);
- Orçamento e Mapa de Pessoal;
- Balanço Social;
- Prestação de Contas e Demonstrações Financeiras;
- Plano de Auditorias;
- Normas Procedimentais e de Controlo Interno.

Estes instrumentos, em conjunto com o processo de gestão do risco, zelam pelo bom desempenho da organização, tal como previsto no modelo das “Três linhas”, apresentado na figura 2.

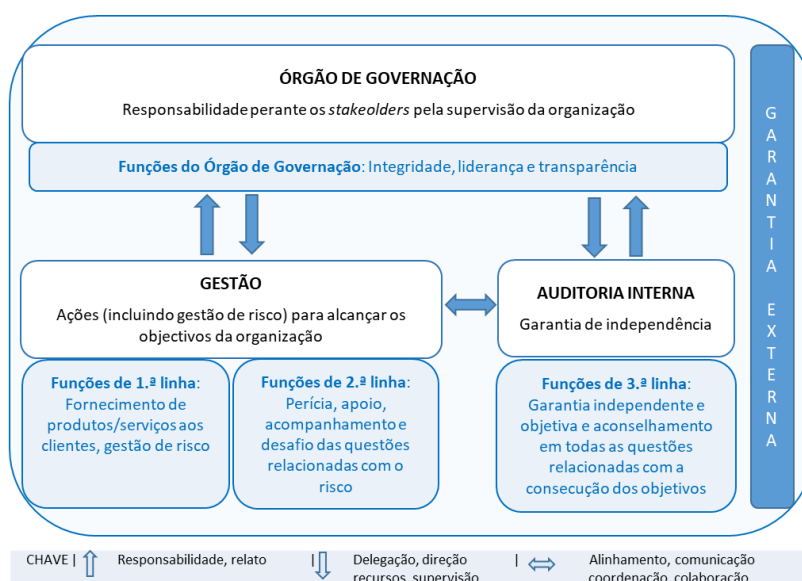


Figura 3 - Modelo das três linhas

3.2. DISPOSIÇÕES LEGAIS E INSTRUMENTOS DE ORIENTAÇÃO

O Camões, I.P., elabora o Plano enquadrado em diplomas legais, normas/orientações nacionais e internacionais de referência, que seguidamente são indicados:

- Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (ENA);
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC);
- Recomendações do MENAC, designadamente a recomendação n.º 1/2024, de 26 de fevereiro e a recomendação nº 7/2024, de 28 de maio;
- Síntese sobre o Plano de Prevenção de Riscos - Cuidados metodológicos de elaboração, adoção e dinamização do MENAC;
- Guia n.º 1/2023 – setembro - sobre os Instrumentos do RGPC do MENAC;
- Orientações de políticas expressas na Lei das Grandes Opções para 2023-2026;
- Orientações da OCDE em matéria de recomendações sobre a integridade pública enquanto estratégia contra a corrupção;
- Regulamento da Comissão de Gestão de Risco do Camões, I.P. (para o triénio 2024-2026);
- Decisão da Comissão Europeia, de 17 de abril de 2019 relativa à criação de um novo mandato para a metodologia de avaliação por pilares a utilizar no âmbito do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, do Parlamento Europeu e do Conselho (2019/C 191/02).

O Camões, I.P., enquanto agência coordenadora da Cooperação Portuguesa, é certificada para a gestão indireta do orçamento da União Europeia, dedicado à sua Ação Externa, como previsto na Decisão da Comissão Europeia de 17 de abril de 2019 relativa à criação de um novo mandato para a metodologia de avaliação por pilares a utilizar no âmbito do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho (2019/C 191/02), e colaborando ainda, com o Organismo Europeu de Luta Antifraude – OLAF⁷, garantindo a salvaguarda dos interesses financeiros da União Europeia, na execução dos fundos destinados à ajuda externa.

⁷ O Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) foi criado a coberto da [Decisão 1999/352/CE, CECA, Euratom](#), de 28 de abril de 1999, sendo o único organismo da UE mandatado para detetar e inquirir sobre a utilização fraudulenta de fundos da UE, bem como para lhe pôr termo. [O artigo 325.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia](#) estabelece a responsabilidade partilhada entre os Estados-Membros e a União Europeia na tomada de medidas na luta contra as fraudes lesivas dos interesses financeiros da União. Está estipulado que aos Estados-Membros cabe coordenar as respetivas ações destinadas a defender os interesses financeiros da União contra a fraude. Para o efeito, devem

METODOLOGIA DA GESTÃO DO RISCO

3.3. ÁREAS DE ATIVIDADE ABRANGIDAS PELO RISCO

Considerando o estabelecido no n.º 1 do art.º 6.º do anexo ao Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, que refere: “*as entidades abrangidas adotam e implementam um PPR que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo as áreas de administração, direção, operacionais ou de suporte, (...)*”, no presente Plano, a fim de ser dado cumprimento ao disposto, foram integralmente compreendidas todas as áreas de atividade do Camões, I.P. que seguidamente se elencam:

- Conselho Diretivo;
- Direção de Serviços de Cooperação Multilateral e Europeia;
- Direção de Serviços de Cooperação Bilateral;
- Direção de Serviços da Língua;
- Direção de Serviços da Cultura;
- Direção de Serviços de Planeamento e Gestão;
- Divisão de Assuntos Multilaterais;
- Divisão de Assuntos Europeus;
- Divisão de Parcerias Estratégicas;
- Divisão de Assuntos Bilaterais;
- Divisão de Ação Humanitária, Sociedade Civil e Cidadania;
- Divisão de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro;
- Divisão de Programação, Formação e Certificação;
- Divisão de Ação Cultural Externa;
- Divisão de Programas e Acordos Culturais;
- Divisão de Planeamento e Recursos Humanos;
- Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;
- Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso;
- Gabinete de Avaliação e Auditoria;
- Gabinete de Documentação e Comunicação;
- Gabinete de Planeamento, Programação e Estatística;
- Rede Externa (abrangendo as unidades e estruturas periféricas externas).

organizar, juntamente com a Comissão Europeia, uma cooperação estreita e regular entre as autoridades competentes (*entidades nacionais de auditoria*). É frequente existir em cada Estado-Membro uma autoridade competente que poderá investigar cada caso, por forma a que a defesa dos interesses financeiros da União possa ser garantida sem a intervenção do OLAF.

3.4. GRADUAÇÃO DO RISCO

No âmbito do presente Plano, o nível do risco conjugou as variáveis relativas à Probabilidade de Ocorrência (PO) e ao Impacto Previsível (IP), de acordo com a seguinte Graduação:

Probabilidade de Ocorrência (PO)

Baixa (1)	Quando o risco decorre de um processo/evento que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais;
Média (2)	Quando o risco está associado a um processo/evento esporádico que pode vir a ocorrer ao longo do ano;
Alta (3)	Quando o risco decorre de um processo/evento frequente.

Impacto Previsível (IP)

Baixo (1)	Quando a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos;
Médio (2)	Quando a situação do pode comportar prejuízo e perturbar o normal funcionamento;
Alto (3)	Quando o risco decorre de um processo/evento frequente.

Deste modo, a **Graduação do Risco** (GR) é obtida através do produto entre Probabilidade de Ocorrência e o Impacto Previsível ($GR = PO \times IP$), coberta por uma escala e conforme se segue na matriz abaixo.

		Impacto Previsível (IP)		
		Baixo = 1	Médio = 2	Alto = 3
Probabilidade de Ocorrência (PO)	Baixa = 1	(1x1=1) Risco Mínimo	(1x2=2) Risco Fraco	(1x3=3) Risco Moderado
	Média = 2	(2x1=2) Risco Fraco	(2x2=4) Risco Moderado	(2x3=6) Risco Elevado
	Alta = 3	(3x1=3) Risco Moderado	(3x2=6) Risco Elevado	(3x3=9) Risco Máximo

Figura 4 – Matriz de Risco

3.5. ABORDAGEM ADOTADA NO PLANEAMENTO DE 2024-2026

3.5.1. SERVIÇOS CENTRAIS

No caso dos **Serviços Centrais**, a abordagem passou pelas seguintes fases com cada uma das unidades orgânicas (UO) do Camões, I.P.:

- 1.ª fase) Sessão individualizada com cada uma das UO, com uma apresentação da legislação mais relevante nesta matéria, do modelo de matriz de risco a ser adotado para o triénio 2024-2026, das responsabilidades, das etapas inerentes ao processo e das penalizações legais;
- 2.ª fase) Envio de e-mail às UO, com os documentos de apoio apresentados na sessão individualizada e mapa de riscos, para preenchimento e reenvio ao GAA;

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas							
Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
			PO (1)	IP (2)	GR (3)		
Identificação do Serviço:							
					0		
					0		
					0		

Qualificação de Risco (Escala):

- 1) Probabilidade de ocorrência (PO): 1- Baixa; 2- Média; 3- Alta
- 2) Impacto previsível (IP): 1- Baixo; 2- Médio; 3- Alto
- 3) Graduação do Risco (GR): 1- Mínimo; 2- Fraco; 3/4- Moderado; 6- Elevado; 9- Máximo

Figura 5 – Mapa de Risco

- 3.ª fase) Levantamento e preenchimento do mapa de riscos, efetuado por cada uma das UO (na medida em que são efetivamente quem se encontra em posição mais privilegiada para identificar os riscos, a sua graduação, as medidas de mitigação a serem implementadas, bem como os responsáveis pela sua implementação);
- 4.ª fase) Sempre que necessário, realização de reuniões com os respetivos responsáveis das UO, para esclarecimentos e / ou uniformização;

3.5.2. REDE EXTERNA

Quanto à **Rede Externa**, considerando que o Camões, I.P. atua, essencialmente, em contexto internacional, com países parceiros, como por exemplo no quadro da CPLP, da UE, da OCDE, da ONU, entre outros, para um mapeamento dos seus riscos, devem ser tidas em conta as tarefas e características dos serviços centrais, mas também da rede externa teve-se em atenção a perceção do risco de corrupção a nível mundial para o ano de 2023, publicado pela Organização “*Transparência Internacional*”.



Assim, foi realizado um questionário *online* dirigido à Rede Externa (Cátedras, Centro de Coordenações de Ensino do Português no Estrangeiro, Leitorados, Centros Culturais Portugueses, Centros Portugueses de Cooperação, profissionais integrados em projetos cooperação delegada e de cooperação bilateral), distribuído através de plataforma eletrónica, de preenchimento anónimo⁸ (Anexo II), com o apoio das Direções de Serviço que articulam diretamente com cada uma dessas unidades e estruturas periféricas, tendo nessa sequência sido efetuado, um mapeamento, em função das respostas (320 respostas num universo de 398 inquiridos).

⁸ Entre os dias 5 e 25 de junho de 2024.

Da análise às respostas aos questionários, resultou a identificação dos riscos e subsequente graduação e respetiva descrição das medidas de mitigação.

3.5.3. GLOBALIDADE CAMÕES, I.P.

Posteriormente, foi efetuada uma compilação da informação num único mapa, no qual se inclui a identificação dos riscos transversais aos Serviços Centrais e Rede Externa e a criação de uma referência para cada um dos riscos identificados e para cada um destes a enumeração das medidas de mitigação respetivas, para maior eficácia na monitorização do PPR.

No anexo III, apresenta-se o Mapa com a identificação dos Riscos (transversais e por área funcional/orgânica) e respetivas medidas de mitigação e responsáveis.

3.6. COMISSÃO DE GESTÃO DO RISCO

A Comissão de Gestão de Risco tem por missão a prestação de assessoria ao Conselho Diretivo do Camões, I.P. no acompanhamento e na monitorização das atividades de gestão do risco. Tem, igualmente, o dever/obrigação de proceder à análise da adequação do modelo de gestão do risco e do respetivo Plano em execução, devendo ter em consideração os contextos interno e externo da entidade e, sempre que necessário, proceder à formulação de propostas.

As atribuições da Comissão da Gestão do Risco consubstanciam-se no seguinte:

- Appreciar o Plano e o Relatório de Gestão do Risco, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas;
- Acompanhar a monitorização das medidas de mitigação a desenvolver em cada exercício;
- Emitir recomendações sobre o processo de monitorização e execução e seus resultados;
- Acompanhar a implementação da *Recommendation of the Council for Development Co-operation Actors on Managing the Risk of the Corruption* (OCDE, 2016);
- Pronunciar-se, mediante proposta do GAA, quanto a mecanismos de reporte e proteção do autor da denúncia, em matéria de fraude e corrupção.

3.7. RESPONSÁVEL DO CUMPRIMENTO NORMATIVO

O Camões, I.P. conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, designa um responsável pelo cumprimento normativo (RCN), cuja

função principal é a de garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo, no qual se integra o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

3.8. FASES E RESPONSABILIDADES

De modo sintetizado apresentam-se as diferentes fases do processo e respetivas responsabilidades:

Fases	Responsabilidade
Mapeamento do Risco	Conselho Diretivo, Unidades Orgânicas e Rede Externa
Registo do Risco/Elaboração do Plano	GAA
Validação do Plano	Comissão do Risco
Controlo do PPR	RCN
Aprovação do Plano	Conselho Diretivo
Divulgação do Plano	GAA e Dirigentes
Implementação do Plano de Prevenção do Risco	Dirigentes e trabalhadores
Reporte do Risco	Dirigentes
Acompanhamento e monitorização do Plano de Prevenção do Risco	GAA e RCN
Avaliação da implementação do Plano de Gestão do Risco	GAA e Comissão do Risco
Reporte ao MENAC do PPR e da Monitorização	GAA

4. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é elaborado para o ciclo de 2024 – 2026, por conseguinte, e em cumprimento com o estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou estrutura orgânica.

No que respeita à sua monitorização, é elaborado um relatório anual, até abril, que deverá incluir a seguinte informação:

- O balanço das medidas preventivas e corretivas inscritas no Plano, com a quantificação do seu grau de implementação e a previsão da sua plena implementação;

- A identificação dos riscos que foram reduzidos e dos riscos que se mantêm;
- A eventual identificação dos riscos não contemplados no Plano;
- A eventual necessidade de se proceder à revisão do Plano.

Caso sejam identificados ou permaneçam **riscos elevados** ou **máximos**, será ainda elaborado um relatório intercalar, em outubro de cada ano, considerando apenas as medidas desenvolvidas na prevenção de tais riscos.

No que concerne às medidas de mitigação, a sua execução é da competência do responsável da unidade orgânica à qual corresponde cada medida.

ANEXO I

LISTA DE INFRAÇÕES

		Tipo de Infração	Conceito
1. Crimes de Corrupção	Código Penal	Corrupção passiva (artigo n.º 373 do Código Penal)	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
		Corrupção ativa (artigo n.º 374 do Código Penal)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º
Recebimento e oferta indevidos de vantagem (artigo n.º 372 do Código Penal)		O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	
Peculato (artigo n.º 375 do Código Penal)		O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	
Peculato de uso (artigo n.º 376 do Código Penal)		Trabalhador da administração pública que faça uso ou permita que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou outras coisas móveis, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções ou, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.	
Participação económica em negócio (artigo n.º 377 do Código Penal)		O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.	
Concussão (artigo n.º 379 do Código Penal)		O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.	
Recusa de cooperação (artigo n.º 381 do Código Penal)		Trabalhador da administração pública que, tendo recebido requisição legal de autoridade competente para prestar a devida cooperação à administração da justiça ou a qualquer serviço público, se recusar a prestá-la, ou sem motivo legítimo a não prestar.	
Abuso de poder (artigo n.º 382 do Código Penal)		O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.	
Denegação de justiça e Prevaricação (artigo n.º 369 do Código Penal)		O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contra-ordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.	
2. Crimes Conexos			Suborno (artigo n.º 363 do Código Penal)

		Tipo de Infração	Conceito
3. Infrações Conexas: crimes contra o setor público		Tráfico de influência (artigo n.º 335 do Código Penal)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.
		Branqueamento (artigo n.º 368, n.º 3, 4 e 5 do Código Penal)	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.
		Violação de Segredo (artigo n.º 383 do Código Penal)	Trabalhador da administração pública, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter benefício, para si ou para outra pessoa, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiro.
		Abandono de funções (artigo n.º 385 do Código Penal)	Trabalhador da administração pública que ilegítimamente, com intenção de impedir ou interromper serviço público, abandonar as suas funções ou negligenciar o seu cumprimento.
		Usurpação de funções (artigo n.º 358 do Código Penal)	Aquele que, sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar atos próprios de trabalhador da administração pública ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade, exercer profissão para a qual a lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possuí-lo ou preenchê-las, quando o não possui ou as não preenche, ou continuar no exercício de funções públicas depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções.
		Apropriação ilegítima de bens públicos (artigo n.º 234 do Código Penal)	Quem, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do sector público ou cooperativo, e por qualquer forma deles se apropriar ilegítimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegítimamente se aproprie.
		Administração danosa (artigo n.º 235 do Código Penal)	Quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do sector público ou cooperativo.
		Falsificação praticada por funcionário (artigo n.º 257 do Código Penal)	O funcionário que, no exercício das suas funções: a) Omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar; ou b) Intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais; com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo.
		Abuso de confiança (artigo n.º 205 do Código Penal)	Quem ilegítimamente se apropriar de coisa móvel ou animal que lhe tenha sido entregue por título não translativo da propriedade.

		Tipo de Infração	Conceito
3. Infrações conexas: Incompatibilidades e impedimentos (conflitos de interesse)	Código de Procedimento Administrativo	Casos de impedimento (Artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo)	Não podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública, nos seguintes casos: a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa; b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil; c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior; d) Quando tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver; e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil; f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.
		Escusa e suspeição (Artigo 73.º do Código de Procedimento Administrativo)	Pedir dispensa de intervir no procedimento ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública quando ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão e, designadamente: a) Quando, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, nele tenha interesse parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, ou tutelado ou curatelado dele, do seu cônjuge ou de pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges; b) Quando o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, ou algum parente ou afim na linha reta, for credor ou devedor de pessoa singular ou coletiva com interesse direto no procedimento, ato ou contrato; c) Quando tenha havido lugar ao recebimento de dádivas, antes ou depois de instaurado o procedimento, pelo titular do órgão ou agente, seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim na linha reta; d) Se houver inimizade grave ou grande intimidade entre o titular do órgão ou agente, ou o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, e a pessoa com interesse direto no procedimento, ato ou contrato; e) Quando penda em juízo ação em que sejam parte o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum, de um lado, e, do outro, o interessado, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum.

		Tipo de Infração	Conceito
3. Infrações conexas: Incompatibilidades e impedimentos / infrações disciplinares do trabalhador em funções públicas (conflitos de interesse)	Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas	Incompatibilidades e impedimentos (Artigo 19.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas)	No exercício das suas funções, os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração.
		Acumulação com outras funções públicas (Artigo 21.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas)	1 - O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas não remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público. 2 - O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público e apenas nos seguintes casos: a) Participação em comissões ou grupos de trabalho; b) Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos; c) Atividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um quarto ao horário inerente à função principal; d) Realização de conferências, palestras, ações de formação de curta duração e outras atividades de idêntica natureza.
		Acumulação com funções ou atividades privadas (Artigo 22.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas)	1 - O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas. 2 - Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários. 3 - O exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas que: a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; c) Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; d) Não provoquem prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. 4 - No exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflituantes. 5 - A violação do disposto no número anterior determina a revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave.

		Tipo de Infração	Conceito
		Proibições específicas (Artigo 24.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas)	1 - Os trabalhadores não podem prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou serviços colocados sob sua direta influência. 2 - Os trabalhadores não podem beneficiar, pessoal e indevidamente, de atos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua direta influência. 3 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se colocados sob direta influência do trabalhador os órgãos ou serviços que: a) Estejam sujeitos ao seu poder de direção, superintendência ou tutela; b) Exerçam poderes por ele delegados ou subdelegados; c) Tenham sido por ele instituídos, ou relativamente a cujo titular tenha intervindo como representante do empregador público, para o fim específico de intervir nos procedimentos em causa; d) Sejam integrados, no todo ou em parte, por trabalhadores por ele designados; e) Cujo titular ou trabalhadores neles integrados tenham, há menos de um ano, sido beneficiados por qualquer vantagem remuneratória, ou obtido menção relativa à avaliação do seu desempenho, em cujo procedimento ele tenha tido intervenção; f) Com ele colaborem, em situação de paridade hierárquica, no âmbito do mesmo órgão ou serviço. 4 - Para efeitos das proibições constantes dos n.os 1 e 2, é equiparado ao trabalhador: a) O seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ascendentes e descendentes em qualquer grau, colaterais até ao segundo grau e pessoa que com ele viva em união de facto; b) A sociedade em cujo capital o trabalhador detenha, direta ou indiretamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10 %. 5 - A violação dos deveres referidos nos n.os 1 e 2 constitui infração disciplinar grave. 6 - Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, os trabalhadores devem comunicar ao respetivo superior hierárquico, antes de tomadas as decisões, praticados os atos ou celebrados os contratos referidos nos n.os 1 e 2, a existência das situações referidas no n.º 4. 7 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 51.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação atual.

ANEXO II

QUESTIONÁRIO REDE EXTERNA NO ÂMBITO DA GESTÃO DO RISCO DO CAMÕES, I.P. – 2024



CAMÕES
INSTITUTO
DA COOPERAÇÃO
E DA LÍNGUA
PORTUGAL
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Questionário Rede Externa no âmbito da Gestão do Risco do Camões, I.P. - 2024

Gestão do Risco

O risco está associado a todas as atividades, funções e organizações e corresponde a uma divergência face ao cumprimento das normas e propósitos expectáveis de cada atividade, estando para lá das pessoas que, a cada momento, ocupam uma determinada função.

A gestão do risco é desenvolvida com o objetivo de criar valor, através da análise e controlo das incertezas e ameaças que podem afetar o cumprimento da missão e dos objetivos da organização.

O presente questionário visa reunir dados que suportem o desenho de uma matriz de risco transversal para a Rede Externa do Camões, I.P., a qual será trabalhada com pontos focais das áreas da cooperação, delegada, triangular e bilateral, rede de ensino do português no estrangeiro, e ação externa cultural. O produto final integrará o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Camões, I.P. para o triénio 2024-2026.

Entidade (opcional)

A sua resposta

Questionário Rede Externa no âmbito da Gestão do Risco do Camões, I.P. - 2024

1. Selecione a opção que corresponde àquela onde atualmente exerce funções: *

☐ Cátedra

☐ Centro de Língua Portuguesa

☐ Leitorado

☐ Centro Cultural Português

☐ Centro Português de Cooperação

☐ Coordenação do Ensino do Português no estrangeiro

☐ Em projetos de Cooperação delegada ou triangular

☐ Em projetos de Cooperação bilateral

☐ Outra: _____

Seguinte

Página 1 de 4

Limpar formulário

Nunca envie palavras-passe através dos Google Forms.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#) - [Política de privacidade](#)

Google Formulários

Questionário Rede Externa no âmbito da Gestão do Risco do Camões, I.P. - 2024

📧 Não partilhado

* Indica uma pergunta obrigatória

Questionário Rede Externa no âmbito da Gestão do Risco do Camões, I.P. - 2024

2. Tendo como foco o contexto em que exerce atualmente funções, por favor, *
identifique atividades que aí possam ser prosseguidas. (multiselecção possível)

- ☐ Contratação pública
- ☐ Contratação local
- ☐ Atribuição de subvenções
- ☐ Gestão de fundo de maneiio
- ☐ Autorização de pedidos de acumulação de funções
- ☐ Arrecadação de receita
- ☐ Autorização de pagamento de horas extra
- ☐ Autorização de pagamento de ajudas de custo
- ☐ Reembolso de despesas
- ☐ Gestão e/ou proteção de dados pessoais
- ☐ Arquivo e gestão documental
- ☐ Aquisição e/ou gestão de aprovisionamento
- ☐ Aquisição e/ou gestão e manutenção de património
- ☐ Gestão de frota
- ☐ Recuperação de ajudas indevidamente recebidas e de cobrança de valores
- ☐ Atividades acompanhamento e controlo de gestão financeira
- ☐ Realização de pagamentos

- ☐ Recrutamento e seleção de pessoal
- ☐ Prestação de informação a órgãos de comunicação social
- ☐ Representação do Camões, IP ou do Estado português
- ☐ Gestão e reporte de assiduidade
- ☐ Inventariação do imobilizado
- ☐ Definição de regras de prestação dos serviços
- ☐ Definição e/ou aplicação de tabelas de preços dos serviços prestados
- ☐ Autorização de cedência ou aluguer de espaços
- ☐ Negociação de protocolos com entidades externas
- ☐ Arrecadação de recebimento de pagamentos em dinheiro
- ☐ Participação em júri ou ato discricionário para atribuição de bolsas
- ☐ Movimentação de conta bancária
- ☐ Emissão de pareceres
- ☐ Acompanhamento de contratos
- ☐ Definição de regras de atribuição de benefícios
- ☐ Apreciação de candidaturas
- ☐ Reporte de execução/implementação de programas e projetos
- ☐ Promoção da imagem institucional
- ☐ Outra: _____

3. Considerando a resposta anterior, em sua opinião, quais os riscos potenciais que se podem verificar? (multiseleção possível)

- ☐ Incumprimento de regras ou normas
- ☐ Incumprimento de prazos de resposta
- ☐ Recebimento indevido de vantagem
- ☐ Prática de ato ou omissão, contrários aos deveres do cargo, em função de solicitação ou aceitação de vantagem patrimonial
- ☐ Entrega ou promessa de vantagem para um fim indicado
- ☐ Abuso de influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública
- ☐ Convencimento, ou tentativa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não, para praticar atos, sem que estes venham a ser cometidos.
- ☐ Apropriação, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue
- ☐ Uso ou permissão que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.
- ☐ Dar dinheiro público a destino diferente daquele a que está legalmente afetado
- ☐ Lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar para obter participação económica ilícita
- ☐ Recebimento de vantagem patrimonial, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima
- ☐ Abuso de poderes ou violação de deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
- ☐ Apropriação ilegítima de coisa móvel que lhe tenha sido entregue
- ☐ Apropriação ilegítima ou intencional de bens do sector público
- ☐ Infração intencional de normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocando dano patrimonial importante em unidade económica do sector público
- ☐ Omissão de factos ou inobservância de formalidades legais em documento que se destina a certificar ou autenticar
- ☐ Usurpação de funções
- ☐ Violação de segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

- ☐ Abandono de funções com intenção de impedir ou de interromper serviço público, abandonar as suas funções ou negligenciar o seu cumprimento
- ☐ Acumulação indevida com outras funções públicas ou privadas
- ☐ Conflitos de interesse
- ☐ Dano reputacional
- ☐ Incumprimento RGPD
- ☐ Ameaça à cibersegurança
- ☐ Outras: _____

4. Considera que a unidade em que exerce funções tem mecanismos de controlo de riscos adequados?

	Muito maus	Maus	Razoáveis	Bons	Muito bons
Mecanismos de controlo de riscos são ...	☐	☐	☐	☐	☐

5. Em sua opinião, os mecanismos de controlo de riscos existentes são suficientes?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Anterior

Seguinte



Página 2 de 4

Limpar
formulário

Nunca envie palavras-passe através dos Google Forms.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#) - [Política de privacidade](#)

Google Formulários

Questionário Rede Externa no âmbito da Gestão do Risco do Camões, I.P. - 2024

🔒 Não partilhado

* Indica uma pergunta obrigatória

Questionário Rede Externa no âmbito da Gestão do Risco do Camões, I.P. - 2024

6. Tem formação em matéria de Gestão do Risco? *

(para o efeito, considere a opção afirmativa caso tenha participado em ações de formação, independentemente do formato, com um período igual ou superior a 7 horas)

- ☐ Sim
☐ Não

6.1. Se sim, quando ocorreu?

- ☐ 2023
☐ Entre 2022 e 2021
☐ Antes de 2021

Anterior

Seguinte

Página 3 de 4

Limpar
formulário

Nunca envie palavras-passe através dos Google Forms.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#) - [Política de privacidade](#)

Google Formulários

Questionário Rede Externa no âmbito da Gestão do Risco do Camões, I.P. - 2024

🔒 Não partilhado

* Indica uma pergunta obrigatória

Questionário Rede Externa no âmbito da Gestão do Risco do Camões, I.P. - 2024

7. Em caso de ocorrência de irregularidades ou infrações, quais os mecanismos de reporte existentes? *

A sua resposta

Anterior

Enviar

Página 4 de 4

Limpar
formulário

Nunca envie palavras-passe através dos Google Forms.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#) - [Política de privacidade](#)

Google Formulários

ANEXO III

MAPA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS, MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E RESPETIVOS RESPONSÁVEIS

Identificação de Riscos de Gestão e Riscos Transversais								
Identificação do Serviço: Camões, I.P. Todas as UO - Transversais								
ID	Área/ Processos		Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)		
T.01	Conflito de Interesses		Inobservância de qualquer um dos princípios e regras consignados no Código de Conduta e de Ética do Camões, I.P.	1	3	3	(i) Assegurar a subscrição da Declaração de Conflitos de Interesse pelos dirigentes e trabalhadores do Camões, I.P.; (ii) Assegurar a Divulgação do Código de Conduta e de Ética do Camões, I.P.; (iii) Divulgar o Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; (iv) Identificar e requerer Formação ao DPRH.	Todas UO
T.02			Ocorrência de eventos de suborno, tráfico de influências ou ofertas pessoais	1	3	3	(i) Assegurar a subscrição da Declaração de Conflitos de Interesse pelos dirigentes e trabalhadores do Camões, I.P.; (ii) Assegurar a Divulgação do Código de Conduta e de Ética do Camões, I.P.; (iii) Assegurar a aplicação da Lei Geral de Trabalho em Funções Pública em matéria de responsabilidade disciplinar; (iv) Divulgar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; (v) Identificar e requerer Formação ao DPRH.	Todas UO
T.03			Ocorrência de suborno dos funcionários públicos estrangeiros nas transações comerciais internacionais	1	3	3	(i) Estabelecer disposições que inviabilizem o pagamento de pequenas quantias a título de sinalização; (ii) Proteger os autores de denúncias; (iii) Melhorar a comunicação entre os funcionários públicos do Camões, I.P. e as autoridades responsáveis pela aplicação da lei.	Todas UO

Identificação de Riscos de Gestão e Riscos Transversais							
Identificação do Serviço: Camões, I.P. Todas as UO - Transversais							
ID	Área/ Processos		Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)	
T.04			Inexistência ou insuficiente segregação de funções	1	3	3	Existência de orientações e regras internas para a segregação de funções. Todas UO
T.05			Acumulação de funções	1	3	3	(i) Divulgar a respetiva legislação; (ii) Informar da importância da formalização do pedido de acumulação de funções. Todas UO
T.06			Ocorrência de práticas desajustadas que coloquem em causa a imagem e a reputação institucional do Camões, I.P.	1	3	3	(i) Divulgar os mecanismos de participação aos diversos atores e parceiros com os quais o Camões, I.P. atua; (ii) Efetuar questionários e relatórios de satisfação interna e externa, promovendo a implementação de sugestões de melhorias; (iii) Promover e incentivar a comunicação externa dos projetos/iniciativas desenvolvidas internamente. Todas UO
T.07	Transparência		Informação assente em critérios pouco claros e não rigorosos	1	3	3	Promover o cumprimento do Código de Conduta e de Ética do Camões, I.P e demais normas internas aplicáveis. Todas UO
T.08	Cumprimento legal		Desconformidade com os Diplomas legais aplicáveis ao Camões, I.P.	1	3	3	Formação na área do Direito [Código do Procedimento Administrativo (CPA), sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), Lei geral do Trabalho em funções públicas e contratação pública]. Todas UO
T.09			Arbitrariedade e/ou discricionariedade	1	2	2	(i) Assegurar o cumprimento do Código de Conduta e de Ética do Camões, I.P.; (ii) Promover ações de formação, regulares e periódicas, em matéria de ética e conduta; (iii) Assegurar a aplicação da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas em matéria de responsabilidade disciplinar. Todas UO
T.10			Falsificação de documentos	1	3	3	(i) Assegurar o cumprimento do Código de Conduta e de Ética do Camões, I.P.; (ii) Promover ações de formação, regulares e periódicas, em matéria de ética e conduta; (iii) Assegurar a aplicação da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, em matéria de responsabilidade disciplinar. Todas UO

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação de Riscos de Gestão e Riscos Transversais								
Identificação do Serviço: Camões, I.P. Todas as UO - Transversais								
ID	Área/ Processos		Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)		
T.11			Incumprimento do RGPD	1	3	3	(i) Identificar e requerer Formação ao DPRH; (ii) Divulgação da legislação e de procedimentos internos; (iii) Promover a articulação estreita com o Encarregado de Proteção de Dados (EPD).	Todas UO
T.12			Incumprimento do RGPC	1	3	3	(i) Identificar e requerer Formação ao DPRH; (ii) Divulgação da legislação e de procedimentos internos; (iii) Promover a articulação estreita com o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN); (iv) Garantir a intervenção da Comissão da Gestão do Risco.	Todas UO
T.13	Planeamento e Gestão		Desadequação no Planeamento Anual das Atividades para com os objetivos/orientações do CD	1	2	2	(i) Considerar a taxa de execução do Plano do ano anterior e os Recursos humanos e financeiros disponíveis; (ii) Reunir com o CD e áreas envolvidas.	Todas UO
T.14			Condicionalismo da realização das atividades em função de pressões internas e externas	2	2	4	Acautelar a existência de condições para a realização de trabalho extraordinário.	Todas UO
T.15			Não concretização das atividades por inadequado gestão/controlo financeiro	1	3	3	Mapear e controlar regularmente a taxa de concretização orçamental de cada UO.	Todas UO
T.16			Incumprimento dos objetivos por RH insuficientes e/ou com perfil inadequado para a função	3	2	6	Identificar atempadamente junto da DPRH as necessidades e perfis dos técnicos a recrutar.	Todas UO

Identificação de Riscos de Gestão e Riscos Transversais							
Identificação do Serviço: Camões, I.P. Todas as UO - Transversais							
ID	Área/ Processos		Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)	
T.17			Falta de coordenação e orientação junto das Equipas de trabalho	1	3	3	Todas UO
T.18			Baixo nível de motivação por parte das Equipas de trabalho	2	2	4	Todas UO
T.19			Desajustada articulação entre as UO Centrais e entre estas e a Rede Externa	1	3	3	Todas UO
T.20	Tramitação processual e administrativa		Extravio de documentos	1	2	2	Todas UO

Identificação de Riscos de Gestão e Riscos Transversais							
Identificação do Serviço: Camões, I.P. Todas as UO - Transversais							
ID	Área/ Processos		Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)	
T.21			Inexistência de uniformização processual	2	2	4	Todas UO
T.22			Inoperabilidade dos meios de comunicação e tramitação da informação	2	3	6	Todas UO
T.23			Tramitação da informação por via não oficial e suscetível de gerar equívocos ou colocar em causa a imagem do Camões, I.P.	2	3	6	Todas UO
T.24			Manual de Procedimentos pouco intuitivo com mapeamento incompleto da totalidade dos processos e procedimentos do Camões, I.P.	3	3	9	Todas UO
T.25	Informática, Redes e Comunicações		Intrusão à segurança digital - cibersegurança	2	3	6	Todas UO
T.26	Aquisição de bens e serviços		Comprometimento das atividades por incumprimento do objeto de contrato por parte da entidade fornecedora	2	3	6	Todas UO

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Conselho Diretivo - CD								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)		
A.1	Direção		Ausência de independência e imparcialidade técnicas por influência de interesses específicos alheios à instituição	1	3	3	(i) Código de Conduta e de Ética atualizado; (ii) Estabelecer Política Anti-fraude e Anti-corrupção; (iii) Delegação de competências publicada; (iv) Declaração de inexistência de conflito de interesses e incompatibilidades, e de exclusividade de funções assinada; (v) Procedimento válido no quadro do regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos junto do Tribunal Constitucional (declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos); (vi) Segregação de funções e controlo da informação numa base "need to know"; (vii) Formação Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDII)	CD
A.2			Comprometimento da posição da Instituição ou da perceção de terceiros decorrente da transmissão de informação não oficial por contacto informal através de meios não documentados	2	3	6	(i) Informação tramitada mediante utilização dos meios oficiais de comunicação; (ii) Existência de regras e procedimentos claros quanto aos meios oficiais de comunicação.	CD
A.3			Encobrimento de infrações detetadas	1	3	3	(i) Código de Conduta e de Ética atualizado; (ii) Segregação de funções e controlo da informação numa base "need to know"; (iii) Formação Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDII).	CD

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Conselho Diretivo - CD								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)		
A.4			Suborno, tráfico de influências e aceitação de benefícios, ofertas pessoais e/ou recompensas, em troca de concessão de vantagens e/ou favorecimentos na condução de processos decisórios internos	1	3	3	(i) Código de Conduta e de Ética atualizado; (ii) Estabelecer Política Anti-fraude e Anti-corrupção; (iii) Segregação de funções e controlo da informação numa base "need to know"; (iv) Declaração de inexistência de conflito de interesses e incompatibilidades, e de exclusividade de funções assinada; (v) Procedimento válido no quadro do regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos junto do Tribunal Constitucional (declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos); (vi) Formação RGPC e RGPDI.	CD
A.5			Omissão, manipulação e/ou adulteração da informação com vista a condicionar decisões no desempenho das respetivas atribuições	1	3	3	(i) Código de Conduta e de Ética atualizado; (ii) Delegação de competências publicada; (iii) Estabelecer Política Anti-fraude e Anti-corrupção; (iv) Formação RGPC e RGPDI; (v) Sistemas de gestão documental com níveis de acesso diferenciados, e cadeia de decisão pré-definida, permitindo o controlo, rastreabilidade e auditabilidade do acesso à informação.	CD

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas							
Identificação do Serviço: Conselho Diretivo - CD							
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)	
A.6			Quebra de sigilo	2	3	6	CD
A.7			Ausência de gabinete de apoio ao CD	3	3	9	CD

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Gabinete de Avaliação e Auditoria - GAA								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	GC (2)	GR (3)		
B.1	Gestão do Gabinete	Planos Trienais de Avaliação e Auditoria	Inviabilização da concretização dos Planos em virtude da sua elaboração extemporânea	2	1	2	Elaborar e submeter superiormente e atempadamente os Planos Trienais de Avaliação e Auditoria.	Chefia do Gabinete
B.2		Gestão orçamental do Gabinete	Inviabilização da concretização das atividades em função da cativação de verbas	1	3	3	Propor superiormente a inclusão de um clausulado que na Lei do Orçamento de Estado acautele a situação de excecionalidade de não aplicação de cativos à atividade do GAA, na medida em que: - As tarefas e funções da avaliação e de auditoria, não deveriam estar sujeitas a cativos; - As regras de participação no CAD/OCDE impactam na aplicação das restrições orçamentais (cativos e redução de disponibilidade financeira).	
B.3			Inviabilização da concretização das atividades em função da Suborçamentação	1	3	3	Mapear previamente as atividades a desenvolver no ano subsequente.	
B.4	Auditoria	Realização de Auditorias Internas	Incumprimento das normas de conduta ética em auditoria e/ou equipas auditoras com perfil técnico inadequado	1	3	3	(i) Cumprir o Código de Conduta e de Ética do Camões, I.P e o Código de Ética da Auditoria Interna; (ii) Assegurar a rotatividade de pelo menos um dos elementos da equipa auditora e trabalho de campo efetuada sempre na presença de pelo menos dois elementos da equipa; (iii) Articular junto dos RH a formação regular e direcionada para a função auditoria (vertente técnica e vertente comportamental).	Chefia do Gabinete e Equipa Auditoria
B.5			Insuficiente acompanhamento do ponto de situação das recomendações e da sua efetiva implementação	1	3	3	(i) Acompanhar periodicamente o estado de implementação das recomendações; (ii) Assegurar a recolha atempada e consistente das matrizes de seguimento e das evidências junto das UO; (iii) Elaborar relatório semestral e remeter ao conhecimento do CD.	

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Gabinete de Avaliação e Auditoria - GAA								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	GC (2)	GR (3)		
B.6		Acompanhamento de Auditorias Externas (contratadas e as auditorias das Entidades de Controlo)	Ausência ou Insuficiente acompanhamento e/ou resposta às diversas auditorias externas e das respetivas recomendações	2	3	6	(i) Acautelar na nova versão do Manual de Procedimentos a obrigatoriedade do envolvimento/apoio da equipa de auditoria do GAA em todas as auditorias externas; (ii) Acompanhar periodicamente o estado de implementação das recomendações; (iii) Assegurar a recolha atempada e consistente da informação; (iv) Elaborar relatório semestral e remeter ao conhecimento do CD.	
B.7		Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	Falha no acompanhamento/monitorização do PPR	1	3	3	(i) Assegurar a existência de orientações uniformes e mecanismos de controlo da recolha da informação; (ii) Assegurar a recolha atempada e consistente da informação; (iii) Garantir o cumprimento do requisito legal relativo à divulgação do plano e das suas monitorizações.	
B.8			Incumprimento do prazo de entrega	2	2	4	(i) Controlar periodicamente e de forma regular a taxa de concretização das tarefas planeadas; (ii) Definir e cumprir com um cronograma que inclua o planeamento de reuniões e entrega de documentação por parte das UO e preveja as funções adstritas à Comissão de Gestão do Risco.	
B.9	Avaliação	Avaliação dos PEC e dos programas, projetos e ações	Manipulação ou ocultação de informação de modo a condicionar a preparação ou execução dos instrumentos de planeamento e avaliação	1	2	2	(i) Realizar a triangulação da informação; (ii) Articular junto da DSPG o recurso e a aquisição de novos sistemas de informação.	Chefia do Gabinete e Equipa Avaliação
B.10			Impossibilidade de avaliação adequada dos programas, projetos e ações (PPA) por ausência ou inexistência de informação	2	2	4	(i) Articular continuamente com as UO relevantes, designadamente a DSCB e o GPPE; (ii) Construir com o GPPE matrizes de indicadores e apoiar a DSCB no desenho das lógicas de intervenção.	

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Gabinete de Avaliação e Auditoria - GAA								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	GC (2)	GR (3)		
B.11			Falha nos compromissos assumidos atento o condicionamento orçamental	3	2	6	(i) Propor disposições legais que permitam que as verbas orçamentais da área de avaliação do GAA não possam ser cativadas atentos os compromissos assumidos; (ii) Solicitar reforços orçamentais com vista a dar cumprimento aos compromissos assumidos.	
B.12			Impossibilidade de avaliação, na integra, do programa, projeto ou ação por ausência de uma cultura de avaliação	1	2	2	(i) Promover junto da DPRH a realização de ações de formação sobre avaliação; (ii) Divulgar amplamente os resultados das avaliações; (iii) Desenvolver/aplicar metodologias de forma rigorosa; (iv) Adotar novas ferramentas de avaliação; (v) Fazer triangulação entre fontes.	
B.13			Entraves na boa obtenção de dados necessários à realização de avaliações decorrentes da impossibilidade de deslocação ao terreno, nomeadamente, em contextos de fragilidade	2	2	4	(i) Articular com os Centros Portugueses de Cooperação das Embaixadas de Portugal nos países parceiros, atores chave, bem como outras organizações existentes que atuem nos locais de interesse; (ii) Promover o reforço ao recurso das tecnologias de informação, em conjunto com os Países parceiros; (iii) Realizar avaliações conjuntas com os parceiros quando seja exequível ou possível.	
B.14			Desvalorização do trabalho da avaliação por falta de implementação das recomendações por parte das UO, as quais são gestoras dos projetos, desperdiçando as oportunidades de melhoria identificadas em sede de avaliação	2	2	4	Promover junto das UO (GPPE e DSCB), o acompanhamento permanente através do seguimento da implementação das recomendações efetuadas por parte da equipa de avaliação do GAA.	

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Gabinete de Documentação e comunicação - GDC								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	GC (2)	GR (3)		
C.1	Arquivos	Conservação e preservação de documentos	Perda de documentação histórica irrecuperável por insuficiente controlo de acesso e inexistência de um Plano de Segurança contra Incêndios em Edifícios e de Plano de Segurança e Risco para áreas de arquivos e biblioteca	2	3	6	Sensibilizar DSPG/Património para a necessidade de Elaboração de Planos de Segurança e reforço/instalação de equipamentos contra incêndios (ou outros).	GDC/ Núcleo de Arquivos e Núcleo de Biblioteca
C.2			Extravio e danificação da documentação em consequência do transporte da mesma entre os edifícios do Camões, I.P.	3	3	9	Sensibilizar o CD para a necessidade de Constituição de arquivo central do Camões, I.P.	GDC/ Chefe de Divisão
C.3			Deterioração da documentação decorrente da irregular limpeza do Arquivo	2	2	4	Agilizar junto da DSPG/DGFP a limpeza regular aquando da preparação das especificações da contratação do serviço de limpeza.	GDC/ Chefe de Divisão
C.4		Preservação/ eliminação de documentos em suporte físico	Falhas na seleção e conservação de documentação pela inexistência de regulamento de classificação e avaliação documental	2	2	4	Elaborar em articulação com todas as UO uma proposta de Regulamento de classificação e avaliação documental.	GDC/Núcleo de Arquivos + todas as UO
C.5		Digitalização do Acervo Documental do Instituto Camões	Incumprimento do prazo do projeto de Digitalização do Acervo Documental do Camões, I.P. por deficiente controlo de qualidade das digitalizações por parte da empresa contratada	3	2	6	(i) Reforçar a comunicação da importância da correção dos dados preenchidos; (ii) Assegurar um maior acompanhamento do trabalho desenvolvido pela empresa. Em caso de incumprimento, sugerir a aplicação das medidas previstas no contrato.	GDC/ Núcleo de Arquivos
C.6		Conservação e Preservação de Informação digital	Falhas na conservação de documentação pela insuficiência de infraestruturas tecnológicas, nomeadamente, espaço de armazenamento, deficiência de <i>backups</i> , e atrasos nos procedimentos aquisitivos de manutenção e atualização de sistemas e programas informáticos	2	3	6	(i) Sensibilizar a DSPG_CINF para a necessidade de criação de Plano de previsão e crescimento da infraestrutura tecnológica e <i>backups</i> ; (ii) Sensibilizar para a necessidade de planeamento de procedimentos.	GDC/ Chefe de Divisão
C.7			Perigo de perda de documentação histórica irrecuperável devido à inexistência de Plano de Preservação Digital	3	3	9	Elaborar o Plano de preservação digital em articulação com o CINF.	GDC e CINF

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Gabinete de Documentação e comunicação - GDC								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	GC (2)	GR (3)		
C.8	Biblioteca	Conservação e acesso à informação	Impossibilidade do crescimento físico da coleção da Biblioteca da sede, não permitindo a aquisição e correto acréscimo de obras para manter a mesma relevante e como repositório de espólio institucional relevante	2	2	4	Sensibilizar o CD para a necessidade de definição de novo espaço para a biblioteca.	GDC/Chefe de Divisão
C.9			Comprometimento das metas definidas para o projeto em sede de PRR em consequência da ausência de recursos humanos nos CCP e CLP afetos ao projeto, que permitam dar resposta em tempo útil à correção de registos e acompanhamento da migração da respetiva base de dados	3	2	6	(i) Reforçar a comunicação da importância do projeto para com os CCP, com respetiva avaliação e análise das Bibliotecas dos CCP que mais necessitam de apoio; (ii) Apoiar a rede externa, no local, no processo de implementação do novo software (migração de dados), bem como na sua utilização; (iii) Avaliar internamente a possibilidade de reforço dos recursos humanos da rede externa para a área de bibliotecas.	GDC/Núcleo de Bibliotecas
C.10			Deterioração da documentação decorrente da irregular limpeza da Biblioteca da sede	2	2	4	Agilizar junto da DSPG/DGFP a limpeza regular aquando da preparação das especificações da contratação do serviço de limpeza.	GDC/ Chefe de Divisão
C.11	Comunicação	Gestão de conteúdos	Eficácia limitada dos canais de comunicação internos e externos, nomeadamente, site institucional, redes sociais, intranet, e contactos com comunicação social, por falta de receção atempada de informação	3	2	6	Sensibilizar a sede e a Rede Externa para o envio de informação atempada.	GDC/ Chefe de Divisão
C.12			Riscos reputacionais devido à não atualização de conteúdos nas várias plataformas comunicacionais do Camões, I.P.	3	3	9	Sensibilizar as várias UO para a necessidade de supervisão e revisão periódica dos conteúdos por parte das UO responsáveis.	GDC/ Chefe de Divisão
C.13			Incapacidade em manter o site institucional como veículo de comunicação por excelência do Camões, I.P. por falha no envio atempado e correto de informação das UO bem como inexistência de traduções (ES, EN e CH)	2	3	6	Reestruturar o site de forma a assegurar a atualidade, pertinência e transparência da informação, incluindo a análise da pertinência da tradução de conteúdos para os atuais idiomas (ES, EN e CH).	GDC/ Chefe de Divisão + GDC/Núcleo de Comunicação

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Gabinete de Documentação e comunicação - GDC								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	GC (2)	GR (3)		
C.14		Gestão de Imagem e eventos do Camões, I.P.	Incapacidade de assegurar a uniformização da utilização da imagem institucional e da divulgação da informação em consequência da utilização incorreta do logotipo e da não articulação na divulgação da informação pelas várias estruturas da Rede Externa	2	2	4	Rever a estratégia de comunicação e o manual de normas gráficas, com ações de formação e sensibilização para a Rede Externa.	GDC/ Chefe de Divisão
C.15			Riscos reputacionais e legais por utilização indevida de imagens sem garantia de confirmação de uso e autorização de direitos autorais	2	3	6	(i) Sensibilizar para necessidade de formação sobre RGPD; (ii) Elaboração e atualização regular de manual boas práticas para Rede Externa.	GDC/Núcleo de Comunicação
C.16			Prestação de informação inadequada pela inexistência de um <i>frontdesk</i> para as chamadas telefónicas, com repercussões na reputação e imagem do Camões, I.P.	2	2	4	(i) Sensibilizar o CD para a criação de um sistema de atendimento automático; (ii) Criação e divulgação de manual de regras de atendimento ao público.	GDC/ Chefe de Divisão + GDC/Núcleo de Comunicação
C.17	Gestão do GDC	Património	Inventariação deficitária de bens ofertados à instituição representando um incumprimento das regras de transparência e desvio ou apropriação indevida de bens	2	3	6	(i) Reforçar a divulgação das regras sobre aceitação de doações e ofertas; (ii) Manter um registo de lembranças/ofertas contendo informação de o quê, a quem, motivo, valor, data e indicação do local onde o bem se encontra, e fotografia indicativa do mesmo, após definição da UO responsável; (iii) Sensibilizar para a necessidade de definição do local de arquivo dos bens.	GDC em articulação DSPG/DGFP/ Património
C.18			Ameaça à segurança da equipa, dos equipamentos e bens existentes no GDC, por constantes inundações da casa-de-banho do GDC quando chove	3	3	9	Sensibilizar a DSPG_DGFP para a necessidade de correta manutenção do espaço.	GDC/ Chefe de Divisão

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Gabinete de Planeamento, Programação e Estatística - GPPE								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)		
D.1	GPPE Transversal (NB; NE; NP)	Gestão do conhecimento das equipas (manutenção de conhecimentos adquiridos ao longo do tempo).	Perda de know-how, decorrente da rotatividade de Recursos Humanos e de tempo limitado para passagem de pasta aos novos elementos das equipas	2	2	4	(i) Registrar em pastas partilhadas a informação atualizada sobre as diversas matérias acompanhadas; (ii) Utilizar os emails de equipa; (iii) Registrar os procedimentos / principais atividades e/ou tarefas / reuniões regulares participadas com vista à partilha.	GPPE - Estatística / GPPE - Planeamento / GPPE - Bolsas
D.2	Núcleo Planeamento (NP)	Participação na negociação dos PEC e acompanhamento da sua execução (memorandos de execução anual, missões de monitorização, outros)	Não realização eficaz das atividades devido a atrasos e não resposta dos intervenientes nos países parceiros e nacionais	2	2	4	Articular de forma próxima e constante com as equipas dos CPC/Embaixadas nos países parceiros e sectoriais nacionais, e eventual reajuste nas atividades previstas.	GPPE - Planeamento
D.3		Coordenação de contributos (Pastas e PdS) no âmbito da preparação de missões ou encontros oficiais	Comprometimento da realização de atividades previstas (transversal a todas as atividades) decorrente dos prazos de resposta solicitados	2	3	6	Definir os procedimentos mais rigorosos em termos de prazos.	GPPE - Planeamento
D.4		Acompanhamento complementar (a outras UO) em matérias relacionadas com a agenda internacional de desenvolvimento (CPD, RNV/Agenda 2030, outros)						
D.5	Núcleo de Bolsas (NB)	Definição dos contingentes de bolsas de estudo da Cooperação e operacionalização das mesmas	Comprometimento da abertura atempada de concursos motivado por alterações anuais de política de bolsas	2	3	6	Definir com clareza os cronogramas das ações e os seus intervenientes, bem como definir o orçamento com a maior antecedência possível para cada plano de ação.	GPPE - Bolsas
D.6		Tratamento estatístico dos dados relativos aos bolseiros e tipos de bolsas	Inexistência de uma base de dados ágil e fidedigna decorrente da inexistência de aplicações informáticas desta natureza	2	3	6	Criar constantemente <i>backups</i> locais.	

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas							
Identificação do Serviço: Gabinete de Planeamento, Programação e Estatística - GPPE							
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)	
D.7	Núcleo de Estatística (NE)	Gestão da informação e dos documentos produzidos pelo GPPE (p.e. Base de dados da Cooperação Portuguesa, respostas aos questionários, memorandos, pontos de situação, etc.)	Perda de informação vital ao funcionamento da equipa e respetivas evidências, na sequência da falta de sistema de backups. Repetição de trabalhos já realizados, com impacto no trabalho e esforço desnecessário nas equipas.	3	3	9	Chefia de Divisão GPPE
D.8		Cumprimento dos múltiplos compromissos de reporte de dados ao CAD/OCDE, o que inclui recolha e tratamento estatístico dos dados relativos ao esforço financeiro global da Cooperação Portuguesa de ajuda aos países em desenvolvimento	Não cumprimento dos compromissos de reporte junto do CAD/OCDE, devido à sobrecarga de pedidos de informação de forma generalizada (atendendo aos RH disponíveis). Não acompanhamento de todos os temas em discussão no CAD/OCDE no âmbito do reporte, por falta de disponibilidade (e especialidade técnica) dos TS.	2	3	6	GPPE - Estatística
D.9		Atribuição de Ordens Internas solicitadas pelas UO do CICL, de modo a viabilizar a interoperabilidade entre o SIICP e o GerFIP, garantindo de forma célere e simplificada o registo da execução financeiro do CICL no SIICP, permitindo a identificação da execução APD e não-APD	Não cumprimento de prazos, em resultado de um processo de recolha trabalhoso e demorado, devida à não utilização generalizado do sistema de OI	2	2	4	GPPE - Estatística
D.10		Implementação do projeto de manutenção evolutiva e corretiva do Sistema Integrado de Informação da Cooperação Portuguesa (SIICP) e respetiva BD Coop2017	Impossibilidade de automatização de processos, devido ao adiamento e interrupções dos trabalhos de implementação das melhorias ao SIICP e respetiva base de dados	2	2	4	GPPE - Estatística

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas							
Identificação do Serviço: Direção de Serviços de Cooperação Multilateral e Europeia - DSCME							
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos
				PO (1)	IP (2)	GR (3)	
E.1	DSCME/DAM Representação nacional na definição das políticas da cooperação no âmbito multilateral	Acompanhamento dos grupos de trabalho e preparação de contributos	Documentação inacessível, impossibilidade de participação nas reuniões e falta de acesso à caixa de correio eletrónico por falha do sistema informático	1	2	2	Promover um trabalho estreito e articulado com o CINF.
E.2			Impossibilidade de dar seguimento ao assunto ou de participar proactivamente nas discussões a nível da UE por falta de informação técnica e/ou por indisponibilidade do perito na matéria	1	2	2	Incentivar o trabalho em equipa e à boa articulação interna, disponibilizando, nomeadamente, toda a documentação no servidor informático do Camões, I.P.
E.3	DSCME/DAM Celebração acordos ou de outros instrumentos internacionais multilaterais em matéria de cooperação	Apoio à preparação e negociação, através de participação em reuniões e elaboração de documentação	Documentação inacessível, impossibilidade de participação nas reuniões e falta de acesso à caixa de correio eletrónico por falha do sistema informático	1	3	3	Promover um trabalho estreito e articulado com o CINF
E.4			Impossibilidade de dar seguimento ao assunto ou de participar proactivamente nas discussões a nível UE por falta de informação técnica e/ou por indisponibilidade do perito na matéria	1	3	3	Incentivar o trabalho em equipa e a boa articulação interna, disponibilizando, nomeadamente, toda a documentação no servidor informático do Camões, I.P.
E.5	DSCME/DAM Gestão de contribuições	Preparação, acompanhamento e monitorização de desembolsos pecuniários	Ausência de monitorização por falta de reporte das Organizações Internacionais e/ou Missões nacionais	1	3	3	Criar canais de comunicação ágeis e expeditos com representantes daquelas entidades, nomeadamente, através de pontos focais previamente identificados.
E.6			Risco de tráfico de influência	1	3	3	Remeter ao Conselho Diretivo, com a respetiva fundamentação, as propostas de contribuição para que sejam aprovadas em sede própria.
E.7	DSCME/DAM Recrutamento de jovens peritos nacionais (JPO) para Organizações Internacionais	Preparação do processo que possibilite a seleção de peritos para recrutamento por parte das Nações Unidas	Ausência ou inadequação de candidatos à vaga	1	3	3	Reforçar e ampliar a divulgação do procedimento concursal.
E.8			Ausência de imparcialidade nas decisões	1	3	3	(i) Publicar os procedimentos e os instrumentos de gestão relevantes; (ii) Adotar a tomada de decisão por deliberação colegial com membros de outras unidades orgânicas.

Diretor(a) de Serviços da DSCME e Chefe de Divisão da DAM

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Direção de Serviços de Cooperação Multilateral e Europeia - DSCME								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)		
E.9	DSCME/DAE Definição das políticas de cooperação para o desenvolvimento no âmbito europeu	Assegurar o acompanhamento, coordenação e representação nacional em programas, reuniões, projetos e ações no contexto europeu	Impossibilidade de dar seguimento ao assunto ou de participar proactivamente nas discussões a nível UE por falta de informação técnica e/ou por indisponibilidade do perito na matéria	1	2	2	Incentivar o trabalho em equipa, a boa e atempada articulação interna e disponibilização de toda a documentação no servidor informático do Camões, I.P.	Diretor(a) de Serviços da DSCME e Chefe de Divisão da DAE
E.10			Documentação inacessível, impossibilidade de participação nas reuniões e falta de acesso à caixa de correio eletrónico por falha do sistema informático	1	2	2	Promover um trabalho estreito e articulado com o CINF.	
E.11	DSCME/DAE Celebração de acordos ou de outros instrumentos internacionais em matéria de cooperação	Apoio à preparação e negociação, através da participação em reuniões e elaboração de documentação, em articulação com os demais departamentos e serviços	Impossibilidade de dar seguimento ao assunto ou de participar proactivamente nas discussões e/ou negociações por falta de acesso a informação técnica e/ou por indisponibilidade do perito na matéria	1	3	3	Incentivar o trabalho em equipa, a boa e atempada articulação interna e disponibilização de toda a documentação no servidor informático do Camões, I.P.	
E.12			Articulação deficiente ou pouco fluída na comunicação com as outras UO e/ou com os Ministérios Sectoriais competentes na matéria	1	3	3	Incentivar o trabalho em equipa, a boa e atempada articulação interna e com os Ministérios Sectoriais.	
E.13			Documentação inacessível, impossibilidade de participação nas reuniões e falta de acesso à caixa de correio eletrónico por falha do sistema informático	1	3	3	Promover um trabalho estreito e articulado com CINF.	
E.14	DSCME/DPE A. Projetos de cooperação delegada e triangular	(i) negociação, formulação, gestão e acompanhamento de projetos de cooperação delegada e de cooperação triangular;	Perda de informação decorrente das fragilidades do sistema informático (ex. backups, dificuldades de acesso à VPN e morosidade da <i>Helpdesk</i>)	2	3	6	Reportar sistematicamente as deficiências encontradas no sistema/apoio informático e o impacto negativo no desempenho da DPE.	Diretor(a) de Serviços da DSCME e Chefe de Divisão da DPE
E.15		(ii) mobilização do setor privado e das Instituições Financeiras Internacionais com vista ao seu	Inexistência de um sistema de gestão integrado de projetos com impacto negativo no rigor de reporte financeiro dos projetos	3	2	6	Reforçar o controle manual, em folhas de excel, com tentativa de dupla verificação.	

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Direção de Serviços de Cooperação Multilateral e Europeia - DSCME								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)		
E.16		envolvimento na implementação de projetos de cooperação.	Falta de coordenação/ interlocução regular entre as UO	1	1	1	(i) Promover o trabalho em equipa e a articulação interna; (ii) Fomentar o convite à integração temporária de técnicos das diversas áreas de apoio e de reporte nas equipas de gestão de projetos; (iii) Reportar sistematicamente as deficiências encontradas no sistema/apoio informático e o impacto negativo no desempenho da DPE; (iv) Promover contactos regulares com os colegas para articulação informal e sensibilização das chefias sobre a importância de criar mecanismos regulares.	
E.17	DSCME/DPE B. Mobilização do setor privado e financiamento internacional do desenvolvimento		Existência de conflitos de interesse no âmbito dos diversos tipos de contratos celebrados com vista à execução dos projetos	1	2	2	(i) Introduzir cláusulas contratuais que prevejam medidas de atuação face a situações de conflito de interesses; (ii) Controlar e acompanhar a execução dos contratos.	

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas							
Identificação do Serviço: Direção de Serviços de Cooperação Bilateral - DSCB							
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)	
F.1	DSCB/DAB Análise, desenho e definição de Programas, Projetos ou Ações (PPA) de Cooperação para o Desenvolvimento	Análise e/ou elaboração de parecer sobre PPA a apoiar no âmbito de atuação do Camões I.P. Desenhar, em conjunto com entidades parceiras e com os CPC (Centros Portugueses de Cooperação), PPA que possam ser (co)financiados pelo Camões I.P.	Impossibilidade e/ou incapacidade de atuação decorrente da dificuldade dos parceiros dos países beneficiários apresentarem propostas viáveis e bem estruturadas de PPA	3	3	9	DSCB/DAB
F.2	DSCB/DAB/DAHSCC Gestão de Programas, Projetos ou Ações (PPA) de Cooperação para o Desenvolvimento	Supervisionar, monitorizar e implementar PPA (co)financiados pelo Camões, I.P.	Impossibilidade e/ou incapacidade de atuação decorrente da dificuldade em recrutar recursos humanos com o perfil adequado para a implementação e/ou acompanhamento dos PPA	2	3	6	DSCB/DAB/DAHSCC
F.3			Incumprimento de cronogramas e atividades previstos nos PPA decorrente da insuficiente capacidade dos ministérios setoriais em assegurar “bolsas” de peritos disponíveis para ações de cooperação (curto, médio e longo prazo), apoiar a definição de Termos de Referência, ou colaborar na implementação de ações de Cooperação para o Desenvolvimento	3	3	9	DSCB/DAB

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Direção de Serviços de Cooperação Bilateral - DSCB								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)		
F.4			Incumprimento de cronogramas e atividades previstas nos PPA face à insegurança e instabilidade política e social, bem como à fragilidade institucional nos países parceiros	1	3	3	(i) Identificar mecanismos de programação alternativos, quando possível, e identificação prospetiva dos contextos problemáticos inerentes aos países parceiros; (ii) Promover, junto das Comissões de Acompanhamento Estratégico (CAE) dos projetos a inclusão de representantes das autoridades nacionais, quer a alto nível, quer a técnico, que acompanhem os projetos e se vinculem às decisões tomadas.	DSCB/DAB/DAHSCC
F.5			Incumprimento de cronogramas e atividades previstas nos PPA por ocorrência de situações pandémicas, securitárias, de emergência, desastre natural e/ou provocadas pela intervenção humana	1	3	3	(i) Reforçar a comunicação com as equipas no terreno, transmitindo orientações e recebendo atualizações sistemáticas da situação no terreno; (ii) Diligenciar no sentido da aprovação de medidas de continuidade e contingência para cada projeto, incluindo a extensão da duração dos projetos, identificação de abordagens alternativas e reforço financeiro, se necessário.	DSCB/DAB/DAHSCC
F.6			Incumprimento dos compromissos financeiros previstos nos PPA face a reduções e/ou cativações na dotação orçamental ou excessiva dependência orçamental de outras fontes de financiamento	2	3	6	Encontrar mecanismos alternativos para uma reprogramação das atividades em função dos recursos disponíveis.	
F.7			Atraso na execução dos PPA resultante do desempenho insuficiente e/ou incumprimento dos compromissos pelos parceiros (locais, executores e serviços contratualizados)	2	2	4	Reforçar o acompanhamento, na sede e no terreno, fazendo diligências junto dos parceiros para a necessidade de cumprimento dos Instrumentos Contratuais e/ou Regulamentos.	

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Direção de Serviços de Cooperação Bilateral - DSCB								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)		
F.8			Incapacidade de garantir uma gestão eficiente dos PPA e a fiabilidade dos dados devido à ausência de um sistema integrado de gestão dos projetos, acessível a partir da sede e do terreno, e sua conectividade com, ou integração no GERFiP	3	3	9	(i) Contribuir para a implementação de um sistema integrado de gestão de projetos que inclua as vertentes administrativa, contratual, financeira e patrimonial, acessível a partir da sede e do terreno, e que possibilite a submissão de candidaturas a financiamento através de PPA e das Linhas de Financiamento de ONGD e dos relatórios de acompanhamento por parte de entidades terceiras (ex: ONGD); (ii) Sensibilizar a UO responsável pela área financeira para a necessidade de apresentar o Controlo de Execução Orçamental (CEO), com periodicidade definida e tipo de informação acordada entre as UO, permitindo o acompanhamento da informação financeira relativa aos PPA.	DSCB/DAB/DAHSCC
F.9			Risco de Corrupção ou Favorecimento de propostas	1	2	2	(i) Definir Regras e Critérios devidamente publicitados para a atribuição de subvenções; (ii) Criar um e-mail próprio e defini-lo como método de comunicação preferencial com as entidades candidatas, cujo acesso será partilhado por todos os membros do júri; (iii) Elaborar grelhas de análise com base nos procedimentos em vigor e em consonância com os critérios definidos; (iv) Sensibilizar a DSPG para a necessidade de reativação da plataforma eletrónica “Portal de Serviços” que permita uma agilização do processo de Reconhecimento e Renovação do estatuto de ONGD, com conectividade à plataforma de gestão documental do Camões, I.P. (v) Assegurar a clarificação técnica das propostas de apoio a serem superiormente aprovadas.	DSCB/DAB/DAHSCC

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Direção de Serviços de Cooperação Bilateral - DSCB								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)		
F.10			Incumprimento do prazo legal no Reconhecimento e Renovação do estatuto de ONGD	2	2	4	Sensibilizar a DSPG para a necessidade de reativação da plataforma eletrónica (Portal de Serviços) que permita uma agilização do processo de Reconhecimento e Renovação do estatuto de ONGD, com conectividade à Plataforma de Gestão documental do Camões, I.P.	DSCB/DAB/DAHSCC
F.11			Incumprimento na implementação dos PPA face à ausência de resposta de outras UO atempada e compatível com os seus calendários de gestão	2	3	6	(i) Definir prioridades em função da urgência dos procedimentos e do seu potencial impacto no ciclo dos PPA; (ii) Apoiar a implementação de instrumentos de planeamento, transversais ao Camões, I.P., que facilitem a gestão de prioridades.	DSCB/DAB/DAHSCC

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Direção de Serviços da Língua - DSL								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)		
G.1	DSL/DCEPE Gestão da rede EPE	Docência, apoio à docência (protocolos) e à investigação	Insegurança e instabilidade política e social, bem como fragilidade institucional nos países parceiros, conducente a desempenho insuficiente e/ou incumprimento dos compromissos pelos parceiros (locais, executores e serviços contratualizados)	1	3	3	(i) Identificar mecanismos de programação alternativos, quando possível; (ii) Introduzir análise de risco e medidas de mitigação nas Informações de Serviço de todos os protocolos novos ou renovações; (iii) Reforçar o acompanhamento, interno, na sede e no terreno, fazendo diligências junto dos países parceiros para a necessidade de cumprimento dos Protocolos e/ou Regulamentos.	DSL/DCEPE
G.2			Impossibilidades no acesso às plataformas tecnológicas da DSL (Portal de Serviços, EPE Digital) e atrasos na resolução de problemas	1	3	3	(i) Participar em reuniões de articulação com CINF e empresas externas; (ii) Desenvolver procedimentos de redundância.	
G.3		Rede EPE	Insuficiente regulamentação legal na gestão dos professores e leitores da Rede EPE	1	2	2	Propor superiormente alterações gerais e concretas do ponto de vista legislativo e/ou regulamentar.	
G.4	DSL/DCEPE Bolsas	Bolsas Língua e Cultura	Insuficiente tipificação nos regulamentos das bolsas das situações imprevistas	1	2	2	(i) Celebrar contrato com cada bolseiro; (ii) Melhorar o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte dos bolseiros, quer através da articulação com os próprios bolseiros, quer com quem coordena diretamente o bolseiro; (iii) Implementar a definição de um responsável local pelo bolseiro, que valide o relatório apresentado; (iv) Utilizar canais de comunicação entre o Camões, I.P. e o bolseiro; (v) Introduzir critérios mais claros nas obrigações contratualizadas.	DSL/DPFC
G.5	DSL/DPFC E-learning	Conteúdos e serviços online	Quebra na qualidade na criação de conteúdos digitais por falta de recursos informáticos	1	3	3	(i) Participar em reuniões de articulação com CINF e empresas externas; (ii) Desenvolver procedimentos de redundância.	
G.6			Quebra na prestação de serviços online por indisponibilidade de plataformas	1	3	3	Desencadear procedimentos de aquisição de <i>hardware</i> e <i>software</i> específicos.	

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas							
Identificação do Serviço: Direção de Serviços da Língua - DSL							
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)	
G.7	DSL/DPFC Certificação	Certificação da proficiência linguística em LP	Quebra da reserva de confidencialidade	1	4	4	Assegurar a assinatura de compromisso de confidencialidade semelhante à declaração de incompatibilidade de risco anticorrupção, por elementos internos e colaboradores externos.

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas							
Identificação do Serviço: Direção de Serviços de Cultura - DSC							
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)	
H.1	DSC/DACE Ação Cultural Externa	Planeamento, gestão e monitorização dos Planos de Atividades Culturais das redes externas	Alterações ocorridas nas instituições parceiras e nas suas programações; alterações nas agendas e condições de agentes e artistas	2	2	4	DSC/DACE
H.2			Prestação de informação insuficiente ou imprecisa por parte das redes externas do MNE/Camões, I.P.	2	2	4	
H.3			Impossibilidade e dificuldades de acesso à plataforma e-Ace e atrasos na resolução de problemas técnicos	2	3	6	
H.4	DSC/DACE Programa de Apoio à Tradução e Edição (LATE)	Publicação de obras de autores de língua portuguesa traduzidas para outros idiomas	Atrasos na tradução e na publicação (poderão ser consequência as desistências da editora e o nível de envolvimento dos elementos da Comissão Técnica no processo)	2	2	4	
H.5			Problemas de desalfandegamento das obras (Países extra U.E).	1	3	3	
H.6	DSC/DPAC Programas e Acordos Culturais	Negociação de instrumentos e programas internacionais de cooperação	Impossibilidade de negociação e conclusão de instrumentos internacionais	2	2	4	DSC/DPAC

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Direção de Serviços de Cultura - DSC								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)		
H.7	DSC/DPAC Programas e Acordos Culturais	Elaboração de pontos de situação nas áreas da língua, cultura e cooperação	Incumprimento de prazos para a consolidação de pontos de situação sobre a cooperação nas áreas de atuação do Camões, I.P., perante pedidos do MNE	2	2	4	(i) Identificar pontos focais nos diversos serviços do Camões, I.P.; (ii) Definir prazos para resposta; (iii) Definir um período mínimo para a validade dos pontos de situação; (iv) Elaborar uma lista de seguimento dos contributos.	

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas							
Identificação do Serviço: Direção de Serviços de Planeamento e Gestão - DSPG							
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)	
I.1	DSPG/DPRH Vencimentos	Processamento de vencimentos / descontos	Processamento incorreto de vencimentos / descontos	2	3	6	DSPG / DPRH
I.2	DSPG/DPRH Declarações	Contagem de tempo de serviço	Análise incorreta dos dados cadastrais	2	2	4	
I.3	DSPG/DPRH Agentes de Cooperação	Gestão dos contratos de cooperação	Notificação extemporânea sobre a data final do contrato de cooperação	2	3	6	

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas							
Identificação do Serviço: Direção de Serviços de Planeamento e Gestão - DSPG							
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)	
I.4	DSPG/DAJC Elaboração de Pareceres/Estudos/Processos Disciplinares/Contencioso	Elaborar pareceres, responder a consultas e elaborar estudos sobre matérias de natureza jurídica	Incapacidade de Resposta atempada devido a: - Ausência de instrução dos processos administrativos pelos Serviços requerentes o que leva à dispersão da informação, quer em suporte papel, quer em suporte digital.	3	2	6	Técnicos, Chefe de Divisão da DAJC
I.5	DSPG/DAJC Contratação Pública	Promover os procedimentos adjudicatórios de contratos de aquisição e locação de bens e serviços e os de empreitadas de obras públicas para todos os serviços do Camões, I. P.	Falta de conformidade entre os procedimentos adotados e em vigor no Camões, I.P. (PO e PR) com a legislação em vigor.	2	2	4	
I.6	DSPG/DGFP Gestão Financeira	Controlo da execução	Deficiente controlo da utilização de verbas transferidas para o exterior	2	2	4	Técnico responsável pelo controlo da execução/ Chefe de Divisão DGFP

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas							
Identificação do Serviço: Direção de Serviços de Planeamento e Gestão - DSPG							
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)	
I.7		Execução do orçamento	Dificuldade na recuperação de saldos apurados/a devolver pelas unidades periféricas e estruturas externas, nomeadamente em sede de conta de gerência	1	2	2	DSPG/DGFP
I.8		Conta de gerência	Entrega intempestiva de contas de gerência	3	1	3	DSPG/DGFP
I.9	DSPG/DGFP Contabilidade	Tesouraria	Desvio de fundos pecuniários	1	3	3	Técnico responsável do fundo de maneo/ Chefe de Divisão DGFP

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas							
Identificação do Serviço: Direção de Serviços de Planeamento e Gestão - DSPG							
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)	
I.10						(iv) Assegurar a segregação de funções; (v) Garantir o fecho diário do numerário em caixa.	
			Incorreta utilização de verbas, designadamente nas despesas de fundo de maneo	1	2	(i) Rever/atualizar o procedimento em sede do novo Manual de procedimentos/ normas de controlo interno; (ii) Identificar junto da DPRH as necessidades de formação profissional; (iii) Divulgar o Manual de Procedimentos; (iv) Assegurar a segregação de funções.	Técnico responsável do fundo de maneo/ Chefe de Divisão DGFP
I.11	DSPG/DGFP Patrimonial	Inventário	Extravio e desvio de bens potenciado pelo registo incorreto/deficiente dos bens ou falta de monitorização dos mesmos	2	2	(i) Identificar junto da DPRH as necessidades e perfis dos técnicos a recrutar; (ii) Identificar junto da DPRH as necessidades de formação profissional; (iii) Rever/atualizar o procedimento em sede do novo Manual de procedimentos; (iv) Desenvolver medidas de controlo e atualização regular do inventario; (v) Monitorizar e verificar periodicamente a afetação e localização dos bens.	Técnico responsável pela inventariação/ Chefe de Divisão DGFP
I.12	DSPG/DGFP Viagens	Aquisição serviços de viagens e alojamentos no Camões, I.P.	Incumprimento do CCP no processo de seleção da empresa prestador do serviço	1	3	Utilização do Acordo Quadro ou Plataforma ESPAP SIAV	Técnico responsável pelo procedimento/ Chefe de Divisão DGFP

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Direção de Serviços de Planeamento e Gestão - DSPG								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)		
I.13	DSPG/DGFP Informática, Redes e Comunicações	Segurança/cibersegurança:	Intrusão à segurança digital-cibersegurança	2	3	6	(i) Assegurar a eficácia e eficiência dos sistemas na prevenção da intrusão; (ii) Sistematização da criação de cópias de segurança; (iii) Desenvolver ações de sensibilização e partilha de boas práticas no âmbito da segurança digital juntos dos colaboradores.	DSPG / DGFP / CINF
I.14	Gestão de Sistemas e Equipamentos de Informação	Infraestrutura IT: <i>Data Center</i>	Deterioração do equipamento em virtude da alteração das condições ambientais na sala de <i>Data Center</i>	3	3	9	(i) Agilizar com o Património a reparação ou aquisição de AC's; (ii) Implementação de controladores de ambiente - alarmista dos servidores.	DSPG / DGFP / CINF
I.15		Infraestrutura IT: <i>Disaster Recover</i>	Falta de redundância a nível de segurança dos <i>backups</i>	3	3	9	(i) Proceder à contratação de um <i>Disaster Recover</i> (DR) fora das instalações do Camões, I.P.; (ii) Assegurar que existe proximidade do local escolhido para o DR fora das instalações do Camões, I.P..	DSPG / DGFP / CINF
I.16		<i>Software</i> : Monitorização	Falta de um <i>software</i> de controlo e monitorização da rede	2	2	4	Proceder à aquisição de um software que permita um controlo e monitorização da rede.	DSPG / DGFP / CINF
I.17		Segurança/cibersegurança: <i>Firewalls</i> descontinuadas	Perda, modificação ou adulteração de informação por intrusão nos sistemas de informação (acesso a dados pessoais e outros documentos confidenciais).	3	3	9	(i) Assegurar o cumprimento do disposto no DL n.º 65/2021, de 30 de julho; (ii) Promover junto do DSPG a formação em Segurança de Informação no Camões, I.P.; (III) Garantir uma política de acessos e operações em ambientes de produção restrita; (iv) Garantir a existência de cópias de segurança; (v) Assegurar a alteração de códigos de acesso com frequência.	DSPG / DGFP / CINF

Identificação das principais atividades suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas								
Identificação do Serviço: Rede Externa								
ID	Área/ Processos	Principais Atividades	Riscos Identificados	Graduação do Risco			Medidas de Mitigação dos riscos	Responsáveis
				PO (1)	IP (2)	GR (3)		
J.1	Rede Externa	Contratação de RH local	Incumprimento de prazos de resposta e de regras ou normas	1	2	2	(i) Cumprir os critérios e prazos quanto ao levantamento das necessidades e ao processo de contratação; (ii) Assegurar a subscrição de declaração de inexistência de conflito de interesses; (iii) Reforçar o controlo e realização de auditorias à rede externa.	Rede Externa
J.2		Reembolso de despesas	Lesar a organização financeiramente e/ou patrimonialmente	1	2	2	(i) Reforçar os procedimentos na realização de despesas e assegurar que as mesmas estejam devidamente documentadas e autorizadas; (ii) Reforçar o controlo e realização de auditorias à rede externa.	
J.3		Representação do Camões, I.P. ou do Estado português	Conflito de interesses	1	3	3	Assegurar a subscrição de declaração de inexistência de conflito de interesses.	
J.4			Abuso de poderes ou violação de deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa	1	3	3	Promover uma cultura de responsabilidade e cumprimento do Código de Conduta e de Ética.	
J.5			Abuso de influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública	1	3	3	Sensibilizar para a obrigatoriedade de denúncia de situações de corrupção ou tráfico de influência.	
J.6		Promoção da imagem institucional	Dano reputacional do Camões, I.P. por conduta inadequada	1	3	3	Promover uma cultura de responsabilidade e cumprimento do Código de Conduta e de Ética.	
J.7		Pedidos de acumulação de funções	Acumulação indevida com outras funções públicas ou privadas	1	3	3	(i) Divulgar a respetiva legislação; (ii) Reforçar a informar da importância da formalização do pedido de acumulação de funções.	